



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CHÁCARA

OBJETO

Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.091.160,43 (seis milhões, noventa e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A partir da publicação do aviso de edital. Encerramento do recebimento das propostas: **10/09/2024 às 08:30h (Horário de Brasília - DF)**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/09/2024 às 08:30h (horário de Brasília - DF)**, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, EXCETO ITENS: 37,106,11,129,131,259,528,529,558,559.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

(Processo Administrativo nº041/2024)

Torna-se público que o Município de Chácara, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 2.832, de 22 de Novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos itens, exceto itens 37, 106, 11, 129, 131, 259, 528, 529, 558, e 559, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber 08:30h do dia 10 de setembro de 2024.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *VALOR UNITÁRIO POR ITEM*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreender até duas casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, ressalvado o Registro Cadastral expedido especificamente pelo Município de Chácara, e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) no campo próprio para tanto.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Chácara, 26 de agosto de 2024.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Agente de Contratação
Fase externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO N° 041/2024

Ref: Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

(Processo Administrativo nº041)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição do item	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira chaveta	Unid.	1000	2,87	2.870,00
02	Abraçadeira de rosca s/fim	Unid.	100	3,26	326,00
03	Abraçadeira galvanizado copo 1'	Unid.	1000	7,94	9.940,00
04	Abraçadeira galvanizado copo 3/4	Unid.	1000	5,18	5.180,00
05	Abraçadeira galvanizado pra lâmpada de led	Unid.	1000	2,18	2.180,00
06	Abraçadeira plástica tamanho a ser definido	Unid.	800	2,20	1.760,00
07	Abraçadeira tipo "u" tamanho a ser definido	Unid.	60	8,39	503,40
08	Adaptador interno para mangueira preta 1"	Unid.	40	4,33	173,20
09	Adaptador interno para mangueira preta ½	Unid.	40	3,03	121,20
10	Adaptador interno para mangueira preta ¾	Unid.	40	3,44	137,60
11	Adaptador PVC ½	Unid.	50	4,77	238,50
12	Adaptador PVC 3/2	Unid.	50	4,24	212,00
13	Adaptador PVC ¾	Unid.	50	4,30	215,00
14	Adaptador PVC 40	Unid.	50	4,70	235,00
15	Adaptador PVC 50	Unid.	50	5,82	291,00
16	Adaptador (T) 3 saídas	Unid.	100	8,40	840,00
17	Adesivo plástico para tubo pvc 17gr	Unid.	80	7,85	628,00
18	Adesivo plástico para tubo pvc 75gr	Unid.	70	11,18	782,60
19	Adesivo plástico para tubo pvc c/ pincel 175gr	Unid.	50	25,24	1.262,00
20	Aguarrás 900 ml	Unid.	50	31,81	1.590,50
21	Alicate bico longo reto Tamanho: 6" Forjado em aço e cabo emborrachado anti deslizante	Unid.	05	52,53	262,65
22	Alicate crimpagem com ou sem catraca para conector rj-45, crimpador, cortador e decapador, pode ser utilizado na conexão de cabos em plug rj-45.	Unid.	02	67,10	134,20
23	Alicate de corte diagonal Tamanho: 6" Forjado em aço e cabos revestidos para isolamento de 1000V.	Unid.	05	52,82	264,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

24	Alicate de pressão	Unid.	02	52,30	104,60
25	Alicate de pressão 10", bico reto, cabeça forjada em aço vanadium 31 crv3 corpo em chapa dobrada, extra reforçada e rebites de aço, acabamento niquelado, 250 mm, 10", regulável até 28 mm - 1 1/8" peso de 550 gramas, primeira linh	Unid	03	55,78	167,34
26	Alicate de pressão com mordentes forjados em aço din 17350, acabamento niquelado, com comprimento mínimo de 240 mm; garantia igual ou superior a meses; garantia igual ou superior a 03 meses.	Unid	05	81,71	408,55
27	Alicate para aplicar rebite de 10,5 polegadas; bocal estendido; fabricado em aço;cabo emborrachado e ergonômico; possuir bicos para 4 bitolas diferentes de rebites; equipado com mola ejeta a haste do rebite; possuir chave para troca dos bicos para rebite ferramenta adequada para montagens rapidas; garantia igual ou superior a 03 meses.	Unid.	04	64,90	259,60
28	Alicate universal Tamanho: 8" Material: aço cromo-vanádio Formato: mandíbulas planas e ovaladas e cabo isolado para 1000V.	Unid.	05	44,24	221,20
29	Ancinho c/cabo 16 dentes	Unid.	05	74,13	370,65
30	Aplicador silicone, poliuretano em tubos de 300g corpo metálico reforçado, tipo pistola.	Unid.	05	72,65	363,25
31	Arame 14 galvanizado	Kg	15	25,88	388,20
32	Arame farpado rolo com 250 m, aço zincado de 02 fios	Unid.	30	388,47	11.654,10
33	Arame galvanizado nos tamanhos 10 -12 -14 - 16 -18	Kg	30	35,71	1.071,30
34	Arame recozido com 1 kg	Kg	70	29,32	2.052,40
35	Arandela externa comum	Unid.	100	53,90	5.390,00
36	Arco de serra manual 12 pol.	Unid.	05	48,12	240,60
37	Areia lavada	m ³	600	183,02	109.812,00
38	Argamassa de reboco massa fina saco 20kg	Unid.	200	33,60	6.720,00
39	Argamassa tipo ACIII - pacote 20 kg	Unid.	80	51,22	4.097,60
40	Argamassa tipo ACII - pacote 20 kg	Unid.	100	37,78	3.778,00
41	Argamassa tipo ACI - pacote 20 kg	Unid.	150	29,00	4.350,00
42	Armário P.V.C. para banheiro	Unid.	05	94,08	470,40
43	Arruela diversas medidas	Unid.	500	1,86	930,00
44	Art terra cantoneira aterramento normatizada	Unid.	100	154,08	15.408,00
45	Aspersor 1metro	Unid.	05	43,20	216,00
46	Aspersor 50cm	Unid.	08	26,09	208,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

47	Assento sanitário	Unid.	10	65,50	655,00
48	Azulejo comum no tamanho 15x15 cor a ser definida	m ²	200	49,27	9.854,00
49	Azulejo comum no tamanho 20x20 cor a ser definida	m ²	200	50,27	10.054,00
50	Azulejo comum no tamanho 30x60 cor a ser definida	m ²	200	50,27	10.054,00
51	Azulejo comum no tamanho 32 x 45 cor a ser definida	m ²	200	54,00	10.800,00
52	Azulejo comum no tamanho 32 x 57 cores a ser definida	m ²	200	48,16	9.632,00
53	Azulejo comum no tamanho 33 x 45 cores a ser definida	m ²	200	52,70	10.540,00
54	Azulejo comum no tamanho 34x60 cor a ser definida	m ²	200	50,82	10.164,00
55	Azulejo comum no tamanho 45 x 32 cores a ser definida	m ²	200	50,28	10.056,00
56	Azulejo comum no tamanho 45x45 cor a ser definida	m ²	200	51,73	10.346,00
57	Azulejo comum no tamanho 60 x 60 cores a ser definida	m ²	200	51,73	10.346,00
58	Balde metálico com alça de ferro, capacidade 10L para concreto	Unid.	30	30,58	917,40
59	Bandeja para pintura	Unid.	20	18,30	366,00
60	Barra chata alumínio para raio com 3 metros	Unid.	100	35,71	3.571,00
61	Barra de ferro CA 50 10.0 (3/8) x 12m	Unid.	200	103,52	20.704,00
62	Barra de ferro CA 50 12,5 (1/2) x 12m	Unid.	50	108,40	5.420,00
63	Barra de ferro CA 50 6.3 (1/4") x 12m	Unid.	100	79,22	7.922,00
64	Barra de ferro CA 50 8.0 (5/16) x 12m	Unid.	250	94,09	23.522,50
65	Barra de ferro CA 60, 4,2 x 12m	Unid.	200	20,97	4.194,00
66	Barra de ferro CA 60, 5.0 (3/16") x 12m	Unid.	380	39,04	14.835,20
67	Barra roscada de ferro zincado 1/4, x 3m	Unid.	05	23,12	115,60
68	Barra roscada de ferro zincado, 3/8 x 3m	Unid.	05	28,57	142,85
69	Barra roscada de ferro zincado, 5/16 x 3m	Unid.	05	29,38	146,90
70	Basculante 60 x 60	Unid.	10	134,29	1.342,90
71	Base de instalação para vaso sanitário	Unid.	20	45,83	916,60
72	Base pra foto célula bivolt	Unid.	300	51,58	15.474,00
73	Bisnaga corante - cores variadas	Unid.	100	5,78	578,00
74	Bloco de concreto 0,20 x 0,20 x 0,40 (bloco de concreto vazada simples sem função estrutural)	Unid.	5000	5,34	26.700,00
75	Bloco de espuma (esponja)	Unid.	10	6,25	62,50
76	Bocal de porcelana e_27	Unid.	500	5,58	2.790,00
77	Bocal de porcelana e_44	Unid.	100	21,67	2.167,00
78	Boia de 1/2 completa	Unid.	40	32,71	1.308,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

79	Box reto 3/4 alumínio	Unid.	500	8,46	4.230,00
80	Box reto de 1/2' alumínio	Unid.	500	10,33	5.165,00
81	Box reto de 1' alumínio	Unid.	500	11,00	5.500,00
82	Braço de chuveiro de alumínio 40cm	Unid.	15	25,09	376,35
83	Broca 10 mm, aço rápido	Unid.	20	9,73	194,60
84	Broca 12 mm, aço rápido	Unid.	20	32,45	649,00
85	Broca 4 mm, aço rápido	Unid.	20	6,87	137,40
86	Broca 5 mm, aço rápido	Unid.	20	9,25	185,00
87	Broca 6 mm, aço rápido	Unid.	20	11,09	221,80
88	Broca 8 mm, aço rápido	Unid.	20	14,56	291,20
89	Broca de vídea de 10"	Unid.	20	17,03	340,60
90	Broca de vídea de 12"	Unid.	20	14,46	289,20
91	Broca de vídea de 6",	Unid.	30	8,81	264,30
92	Broca de vídea de 8"	Unid.	20	9,54	190,80
93	Brocha quadrada nylon média	Unid.	100	17,43	1.743,00
94	Brocha redonda	Unid.	10	18,66	186,60
95	Bucha 10 mm	Unid.	250	1,86	465,00
96	Bucha 12 mm	Unid.	250	1,90	475,00
97	Bucha 5 mm	Unid.	250	0,93	232,50
98	Bucha 6 mm	Unid.	250	0,30	75,00
99	Bucha 8 mm	Unid.	250	0,53	132,50
100	Bucha de redução soldável 25x20	Unid.	60	2,68	160,80
101	Bucha de redução soldável 32x25	Unid.	50	2,28	114,00
102	Bucha de redução soldável 40x32	Unid.	40	2,75	110,00
103	Bucha de redução soldável 50x40	Unid.	30	5,10	153,00
104	Bucha de redução soldável 60x50	Unid.	20	7,33	146,60
105	Bucha pvc _ s 8	Unid.	2000	0,51	1.020,00
106	Cabo azul 120 mm	Metro	3000	154,31	462.930,00
107	Cabo cat 5 normatizado caixa com 300 metros	Caixa	25	655,50	16.387,50
108	Cabo cat s.e internet 300 metros	Rolo	15	637,55	9.563,25
109	Cabo duplastic 2x 2,5mm rolo com 100m	Rolo	5	403,59	2.017,95
110	Cabo f_ i com 4 vias pra telefone cinza rolo com 100 metros	Unid.	10	164,55	1.645,50
111	Cabo flexível 120mm preto	Metro	2000	121,37	242.740,00
112	Cabo flexível amarelo 1,5 mm rolo com 100 metros	Unid.	100	144,69	14.469,00
113	Cabo flexível azul 16 mm 750 volts rolo com 100 metros	Unid.	20	1.815,20	36.304,00
114	Cabo flexível azul 2,5 mm rolo de 100m	Unid.	60	275,37	16.522,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

115	Cabo flexível paralelo 1,5 mm rolo com 100 metros	Unid.	50	148,44	7.422,00
116	Cabo flexível paralelo 2,5 mm rolo com 100 metros	Unid.	50	208,68	10.434,00
117	Cabo flexível preto 10 mm 750 volts – rolo com 100m	Rolo	08	1.011,81	8.094,48
118	Cabo flexível preto 16 mm 750 volts rolo com 100 metros	Unid.	20	1.752,27	35.045,40
119	Cabo flexível preto 2,5 mm rolo com 100 metros	Unid.	100	226,73	22.673,00
120	Cabo flexível preto 50 mm rolo com 100 metros	Unid.	6	7.694,23	46.165,38
121	Cabo flexível preto 6 mm 750 volts – rolo com 100m	Unid.	30	562,38	16.871,40
122	Cabo flexível vermelho 4 mm rolo com 100 metros	Unid.	50	412,04	20.602,00
123	Cabo para chibanca de 1.60 metros em madeira guatambu.	Unid.	04	40,59	162,36
124	Cabo para enxada DE 1.60 metros em madeira guatambu.	Unid.	20	23,46	469,20
125	Cabo para foice	Unid.	14	20,43	286,02
126	Cabo para machado	Unid.	05	27,01	135,05
127	Cabo para martelo	Unid.	05	14,33	71,65
128	Cabo para pintura	Unid.	50	22,61	1.130,50
129	Cabo pp 2x 2'5mm rolo com 100 metros	Unid.	200	679,74	135.948,00
130	Cabo quadruplex 25mm	Metro	1000	26,23	26.230,00
131	Cabo quadruplex 70mm 1kv – 100 m	Rolo	30	6.422,13	192.663,90
132	Cabo triplex 16 mm alumínio rolo com 100 metros	Unid.	20	1.209,65	24.193,00
133	Cabo triplex 25 mm rolo com 100 metros	Unid.	20	2.306,61	46.132,20
134	Cadeado médio 20mm	Unid.	40	18,20	728,00
135	Cadeado médio 25mm	Unid.	40	19,37	774,80
136	Cadeado médio 30mm	Unid.	40	29,55	1.182,00
137	Cadeado médio 35mm	Unid.	40	32,13	1.285,20
138	Cadeado médio 40mm	Unid.	40	38,72	1.548,80
139	Cadeado médio 45mm	Unid.	40	43,23	1.729,20
140	Cadeado médio 50mm	Unid.	40	49,46	1.978,40
141	Cadeado médio 60mm	Unid.	40	83,59	3.343,60
142	Caixa d'água 1000 lts polietileno	Unid.	10	519,16	5.191,60
143	Caixa d'água 310 lts polietileno	Unid.	30	292,25	8.767,50
144	Caixa d'água 5000 lts polietileno	Unid.	5	2.913,33	14.566,65
145	Caixa d'água 500 lts polietileno	Unid.	20	350,00	7.000,00
146	Caixa de descarga alta plástica branca sem engate, 9L, dimensões 54 x 44 x 15,4 cm	Unid.	12	70,30	843,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

147	Caixa de ferramenta sanfonada com 3 gavetas Material: feita em chapa de aço com alças na parte superior. Possibilidade de uso de cadeado	Unid.	01	272,31	272,31
148	Caixa de passagem 30x30 metal com tampa	Unid.	200	134,57	26.914,00
149	Caixa de passagem sobre por pvc com tampa cega 20x20	Unid.	150	45,19	6.778,50
150	Caixa de passagem sobre por pvc com tampa sega 30x30	Unid.	150	110,83	16.624,50
151	Caixa de pvc 4x2	Unid.	500	2,71	1.355,00
152	Caixa de pvc 4x4	Unid.	500	6,36	3.180,00
153	Caixa descarga completa branca	Unid.	50	62,21	3.110,50
154	Caixa para massa	Unid.	8	25,83	206,64
155	Caixa plástica fundo móvel para teto/luz	Unid.	200	8,76	1.752,00
156	Caixa sifonada 100x100x40	Unid.	20	37,11	742,20
157	Caixa sifonada 100x100x50	Unid.	20	34,41	688,20
158	Caixa sifonada 100 x 100 x 75	Unid.	30	42,46	1.273,80
159	Caixa sifonada 150 x 150 x 75	Unid.	30	51,07	1.532,10
160	Câmara de ar para carrinho de mão	Unid.	40	33,41	1.336,40
161	Canaleta com dupla face branca	Unid.	1000	18,81	18.810,00
162	Canhão / miolo para fechadura	Unid.	40	42,00	1.680,00
163	Cantoneira mão francesa	Unid.	100	22,03	2.203,00
164	Capacitor pra ventilador	Unid.	500	29,43	14.715,00
165	Cap para tubo de esgoto 100mm	Unid.	50	14,57	728,50
166	Cap para tubo de esgoto 150mm	Unid.	15	32,98	494,70
167	Cap para tubo de esgoto 40mm	Unid.	20	8,70	174,00
168	Cap para tubo de esgoto 50mm	Unid.	15	9,17	137,55
169	Cap para tubo de esgoto 75mm	Unid.	20	10,76	215,20
170	Cap p/ tubo PVC água de ½	Unid.	50	1,83	91,50
171	Cap p/ tubo PVC água de 3/2	Unid.	20	5,72	114,40
172	Cap p/ tubo PVC água de 3/4	Unid.	30	2,53	75,90
173	Cap p/ tubo PVC água de 40	Unid.	20	8,50	170,00
174	Cap p/ tubo PVC água de 50	Unid.	15	11,75	176,25
175	Cap rosqueável de 20mm	Unid.	20	2,21	44,20
176	Cap rosqueável de 25mm	Unid.	20	1,99	39,80
177	Cap rosqueável de 32mm	Unid.	15	7,83	117,45
178	Cap rosqueável de 40mm	Unid.	15	9,25	138,75
179	Carrinho coletor de lixo sem pedal 120litros com rodas	Unid.	10	425,26	4.252,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

180	Carrinho coletor de lixo sem pedal 240 litros com roda	Unid.	10	790,00	7.900,00
181	Carrinho de mão Carrinho de mão confeccionado em aço SAE 1008, cor azul, desengraxado, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com caçamba c/ chapa 0,75mm, com pés conformados em perfil laminado à frio, reforçados por uma travessa de fixação estampada, com chassi conformado em tubo de aço parede de 1,50mm diâmetro externo de 31,75mm, com roda, estampada e recravada em aço galvanizado, provida de bucha polipropileno grafitado, com pneu e câmara de ar 3,25x8, eixo conformado em tubo de aço com costura com diâmetro externo de 25,40mm.	Unid.	03	352,76	1.058,28
182	Carrinho de mão com caçamba metálica, com pneu	Unid.	07	347,35	2.431,45
183	Carrinho de mão reforçado de ferro maciço, com roda, pneu e com câmara, chapa 20	Unid.	10	421,30	4.213,00
184	Cavadeira 2 bocas articuladas com cabo	Unid.	05	124,27	621,35
185	Cavadeira cabo de ferro - 1 boca	Unid.	03	192,60	577,80
186	Cavadeira de braço Cavadeira simples aço SAE 1070 reta goiva com cabo de madeira torneado com 1,25m	Unid.	03	200,70	602,10
187	Cavadeira forjada em aço modelo boca – cabo de madeira tratado 1,15mm x 37mm envernizado tamanho 1300 largura 118mm comprimento 1355mm, peso aproximado (G)	Unid.	03	160,69	482,07
188	Chave combinada 08 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03	19,61	58,83
189	Chave combinada 09 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03	20,38	61,14
190	Chave combinada 10 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03	13,07	39,21
191	Chave combinada 11 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03	15,08	45,24
192	Chave combinada 1/2". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada.	Unid.	03	13,50	40,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado				
193	Chave combinada 12 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03	17,09	51,27
194	Chave combinada 13 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03	18,00	54,00
195	Chave combinada 1/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03	18,81	56,43
196	Chave combinada 14 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03	18,55	55,65
197	Chave combinada 15 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03	18,93	56,79
198	Chave combinada 16 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03	19,97	59,91
199	Chave combinada 3/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03	22,75	68,25
200	Chave combinada 3/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03	15,36	46,08
201	Chave combinada 5/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03	16,94	50,82
202	Chave combinada 5/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03	19,41	58,23
203	Chave combinada 7/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03	19,25	57,75
204	Chave combinada 7/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada.	Unid.	03	27,04	81,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado				
205	Chave combinada 9/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03	25,89	77,67
206	Chave de biela tipo L 3/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado.	Unid.	02	39,41	78,82
207	Chave de biela tipo L 5/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado	Unid	02	44,87	89,74
208	Chave de fenda de ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/8 x 6"	Unid.	05	8,23	41,15
209	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 5"	Unid.	05	13,59	67,95
210	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 6"	Unid.	05	17,25	86,25
211	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 8"	Unid.	05	25,87	129,35
212	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/8 x 3"	Unid.	05	19,60	98,00
213	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 3/16 x 6"	Unid.	05	13,47	67,35
214	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 5/16 x 8"	Unid.	05	26,08	130,40
215	Chave de fenda ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 6"	Unid.	05	13,46	67,30
216	Chave de fenda ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 5/16 x 8"	Unid.	05	21,18	105,90
217	Chave de teste de voltagem 80 a 250V, com ponta fenda 1/8" x 3"	Unid.	05	23,06	115,30
218	Chave inglesa	Unid.	05	72,14	360,70
219	Chibanca, Tamanho 4, com cabo de 90 cm	Unid.	10	126,11	1.261,10
220	Cimento Branco para revestimentos, assentamento e rejuntamento. Saco 25	Unid.	50	123,25	6.162,50
221	Cimento Portland CP I 25/32/40, 50Kg	Unid.	1200	45,03	54.036,00
222	Cimento Portland CP III 25/32/49, 50Kg	Unid.	300	47,34	14.202,00
223	Cinta perfurada galvanizada	Metro	100	6,29	629,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

224	Cola branca extra forte para madeira 1Kg	Vidro	10	54,66	546,60
225	Cola instantânea, alta viscosidade, 100g	Unid.	30	36,25	1.087,50
226	Cola resina epóxi, bicomponente 16 g	Unid.	20	23,75	475,00
227	Cola resina epóxi, bicomponente 23 g	Unid.	10	34,58	345,80
228	Colher de pedreiro forjada de 10" com haste curvada e cabo de madeira.	Unid.	10	39,37	393,70
229	Colher de pedreiro forjada de 7" com haste curvada e cabo de madeira.	Unid.	10	39,17	391,70
230	Colher de pedreiro forjada de 8" com haste curvada e cabo de madeira.	Unid.	10	37,22	372,20
231	Colher de pedreiro forjada de 9" com haste curvada e cabo de madeira.	Unid.	10	42,80	428,00
232	Coluna pronta 6m, de ferro CA 50, 5/16 e estribo de ferro 4.2 (7x17cm)	Unid.	200	133,73	26.746,00
233	Coluna pronta de 6m, ferro CA 50, 3/8 (7x14cm)	Unid.	70	121,21	8.484,70
234	COMPRESSOR DE AR TRIFÁSICO 200LTS 20PÉS 140PSI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid.	4	7.130,03	28.520,12
235	Conduit 1' – rolo com 25 m	Rolo	100	97,63	9.763,00
236	Conduit ¾ - rolo com 50 m	Rolo	100	82,86	8.286,00
237	Condulet ½ alumínio	Unid.	300	38,50	11.550,00
238	Condulet alumínio ¾	Unid.	500	41,88	20.940,00
239	Conector bimetalico 120 mm comum	Unid.	1000	78,56	78.560,00
240	Conector bimetalico 16 mm comum	Unid.	1000	17,67	17.670,00
241	Conector bimetalico 25 mm comum	Unid.	1000	17,11	17.110,00
242	Conector bimetalico 35 mm comum	Unid.	1000	24,03	24.030,00
243	Conector bimetalico 95 mm comum	Unid.	1000	57,63	57.630,00
244	Conector perfurante 120x120	Unid.	100	57,35	5.735,00
245	Conector perfurante 150x35 mm	Unid.	1000	43,12	43.120,00
246	Conector perfurante 240 mm	Unid.	1000	63,64	63.640,00
247	Conector perfurante 240x240	Unid.	100	83,33	8.333,00
248	Conector perfurante 35x10 mm	Unid.	1000	65,17	65.170,00
249	Conector perfurante 95x16 mm	Unid.	1000	55,85	55.850,00
250	Conjunto de tomadas 4x2 completo 20 amperes	Unid.	400	22,04	8.816,00
251	Conjunto de vaso sanitário - completo	Unid.	20	475,44	9.508,80
252	Contator 32 amperes 127v	Unid.	20	238,50	4.770,00
253	Contator 32 amperes 220v	Unid.	20	327,75	6.555,00
254	Contator 40 amperes bifásico	Unid.	40	261,52	10.460,80
255	Contra válvulas de 40	Unid.	10	12,65	126,50
256	Controlador pra ventilador 4x2 embutir bivolt	Unid.	200	73,98	14.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

257	Corda em polipropileno torcido (multifilamento) Diâmetro: 12 mm; Resistência: 2.000 ± 10% kgf; Comprimento: 150 m (peça sem emendas); Cor clara, Absorção de água: baixa, Flutuabilidade: boa a excelente	Rolo	03	488,00	1.464,00
258	Corda para prumo de algodão 3,5mm	M	10	35,26	352,60
259	Cordoalha 35mm cobre nu	Metro	3000	61,17	183.510,00
260	Cordoalha cobre NU normatizada 16 mm rolo com 100 metros	Unid.	5	61,17	305,85
261	Corrente 25 dentes	Unid.	08	153,33	1.226,64
262	Corrente aço galvanizado elo 3mm	Kg	60	54,51	3.270,60
263	Corrente aço galvanizado elo 8mm	Kg	50	53,55	2.677,50
264	Corrente de aço galvanizado elo 12,5mm	Kg	60	45,52	2.731,20
265	Cortador de piso	Unid.	03	280,00	840,00
266	Cunha para enxada	Unid.	50	5,19	259,50
267	Curva 45° esgoto de 100	Unid.	300	37,24	11.172,00
268	Curva 45° esgoto de 150	Unid.	100	55,65	5.565,00
269	Curva 45° esgoto de 40	Unid.	50	5,80	290,00
270	Curva 45° esgoto de 50	Unid.	50	8,68	434,00
271	Curva 45° esgoto de 75	Unid.	50	13,20	660,00
272	Curva 45° soldável de ½	Unid.	100	7,88	788,00
273	Curva 45° soldável de ¾	Unid.	50	8,73	436,50
274	Curva 90° esgoto de 100	Unid.	300	13,20	3.960,00
275	Curva 90° esgoto de 150	Unid.	100	52,22	5.222,00
276	Curva 90° esgoto de 40	Unid.	50	7,24	362,00
277	Curva 90° esgoto de 50	Unid.	50	8,33	416,50
278	Curva 90° esgoto de 75	Unid.	50	12,83	641,50
279	Curva 90° soldável de ¾	Unid.	50	7,88	394,00
280	Curva 90° PVC 1'	Unid.	500	10,86	5.430,00
281	Curva 90" PVC ¾	Unid.	500	12,75	6.375,00
282	Curva 90° soldável de ½	Unid.	100	7,88	788,00
283	Curva s 1' PVC	Unid.	300	10,86	3.258,00
284	Curva s 3/4 PVC	Unid.	500	8,74	4.370,00
285	Desempenadeira de aço dentada 12X25CM	Unid.	15	19,73	295,95
286	Desempenadeira de aço lisa	Unid.	10	20,25	202,50
287	Desempenadeira de plástico frisada	Unid.	15	19,11	286,65
288	Desempenadeira de plástico lisa	Unid.	15	18,06	270,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

289	Desempenadeira plástica azul	Unid.	15	19,83	297,45
290	Disco de corte de madeira 24 dentes c/ vidia	Unid.	15	29,86	447,90
291	Disco de corte fino 7 x 1,6 x 7/8	Unid.	10	8,57	85,70
292	Disco de corte liso água p/ azulejo e piso	Unid.	15	29,22	438,30
293	Disco de corte liso e seco p/ azulejo e piso	Unid.	15	28,77	431,55
294	Disco de lixa 4 ½	Unid.	10	13,03	130,30
295	Disco de policorte de 4 1/2"	Unid.	30	10,39	311,70
296	Disco para serra circular 71.4" 36 dentes	Unid.	15	50,34	755,10
297	Disjuntor DIN bifásico 20 amperes	Unid.	50	94,38	4.719,00
298	Disjuntor DIN bifásico 32 amperes	Unid.	200	94,38	18.876,00
299	Disjuntor DIN bifásico 40 amperes	Unid.	100	101,74	10.174,00
300	Disjuntor DIN bifásico 63 amperes	Unid.	100	126,40	12.640,00
301	Disjuntor DIN mono 20 amperes	Unid.	300	26,68	8.004,00
302	Disjuntor DIN mono 40 amperes	Unid.	200	26,36	5.278,00
303	Disjuntor DIN mono de 50 amperes	Unid.	100	29,87	2.987,00
304	Disjuntor NEMA 20 amperes mono	Unid.	300	24,97	7.491,00
305	Disjuntor NEMA 25 amperes mono	Unid.	50	25,57	1.278,50
306	Disjuntor NEMA 63 amperes trifásico	Unid.	100	125,08	12.508,00
307	Disjuntor NEMA a 40 amperes mono	Unid.	200	36,06	7.212,00
308	Disjuntor NEMA bifásico 63 amperes	Unid.	100	152,39	15.239,00
309	Disjuntor NEMA trifásico 100 amperes	Unid.	50	329,33	16.466,50
310	Disjuntor trifásico 30 amperes NEMA	Unid.	100	181,17	18.117,00
311	Disjuntor trifásico 60 amperes NEMA	Unid.	100	210,20	21.020,00
312	Disjuntor trifasico nema 250 a	Unid.	10	675,02	6.750,20
313	Disjuntor tripolar 150 ampares NEMA	Unid.	15	482,15	7.232,25
314	Dobradiça porteira chapa de aço galvanizada, tamanho 3/16", haste 6" - Furo 5/16, comprimento total 24cm.	Unid.	50	26,00	1.300,00
315	Dobradiças 1" ½, cromada, medidas 37mm (L) x 38mm (A)	Unid.	70	4,79	335,30
316	Dobradiças 1", cromada, medidas 2,5 cm (L) x 2,0 cm (A)	Unid.	70	3,06	214,20
317	Dobradiças 2" ½, cromada, medidas 41mm (L) x 61mm (A)	Unid.	70	6,95	486,50
318	Dobradiças 2", cromada, medidas 37mm (L) x 51 (A)	Unid.	70	5,99	419,30
319	Dobradiças 3 1/2", cromada, medidas 69mm (L) x 89mm(A)	Unid.	70	7,63	534,10
320	Dobradiças 3", cromada, medidas 76,2mm (L) x 89,0mm (A)	Unid.	70	6,02	421,40
321	Ducha 5500 W/127 V comum	Unid.	50	112,27	5.613,50
322	Ducha 5500 W/220 Vcomum	Unid.	50	115,77	5.788,50
323	Ducha fria	Unid.	15	34,26	513,90
324	Eletroduto 1' com 3 m	Unid.	1000	27,70	27.700,00
325	Eletroduto ¾ com 3 m	Unid.	1000	20,12	20.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

326	Emenda para mangueira preta 1"	Unid.	50	3,95	197,50
327	Emenda para mangueira preta 1/2	Unid.	100	2,27	227,00
328	Emenda para mangueira preta 3/4	Unid.	80	3,04	243,20
329	Enxada larga de 2,5 lbs, sem cabo.	Unid.	30	56,39	1.691,70
330	Enxada larga de 3 lbs, sem cabo.	Unid.	20	65,36	1.307,20
331	Enxada, material aço alto carbono 1070, material encaixe cabo ferro fundido, largura 30, altura 18, peso 0,965.	Unid.	20	45,67	913,40
332	Enxadão estreito com cabo, estrutura em aço, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm, acabamento em verniz incolor	Unid.	15	79,55	1.193,25
333	Enxadão estreito sem cabo, estrutura em aço, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm, acabamento em verniz incolor	Unid.	15	61,60	924,00
334	Escada de abrir de alumínio com 05 degraus	Unid.	02	308,99	617,98
335	Escada de abrir de alumínio com 07 degraus	Unid.	02	342,46	684,92
336	Escovas de aço manual com cabo de madeira e 3 fileiras	Unid.	05	19,18	95,90
337	Espaçador de pisos nº01	Pacote	30	6,22	186,60
338	Espaçador de pisos nº02	Pacote	30	6,33	189,90
339	Espaçador de pisos nº03	Pacote	30	6,38	191,40
340	Espaçador de pisos nº04	Pacote	30	6,67	200,10
341	Espaçador de pisos nº05	Pacote	30	6,83	204,90
342	Espátula 08 cm	Unid.	20	10,46	209,20
343	Espátula 10 cm	Unid.	20	12,53	250,60
344	Espátula 12 cm	Unid.	20	15,81	316,20
345	Espude - bolsa para vaso	Unid.	10	7,09	70,90
346	Espuma expansiva de poliuretano para uso geral aproximadamente 500ml.	Unid.	15	35,13	526,95
347	Esquadro 12"	Unid.	05	33,07	165,35
348	Esquadro cabo de aluminio 35 cm	Unid.	15	48,80	732,00
349	Estopa 500g	Pacote	50	11,16	558,00
350	Estribos medida a ser definida	Unid.	1000	1,68	1.680,00
351	Extensão completa 10 m	Unid.	50	51,72	2.586,00
352	Extensão completa 3 m	Unid.	20	23,60	472,00
353	Extensão completa 5 m	Unid.	50	35,95	1.797,50
354	Facão para mato, lâmina em aço carbono 10" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio.	Unid.	03	29,14	87,42
355	Facão para mato, lâmina em aço carbono 14" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio.	Unid.	03	35,97	107,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

356	Facão para mato, lâmina em aço carbono 18" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio.	Unid.	03	41,59	124,77
357	Fechadura externa de embutir, cromada, com maçanete, 02 chaves	Unid.	50	55,36	2.768,00
358	Fechadura interna de embutir, cromada, com maçanete, 02 chaves.	Unid.	50	56,40	2.820,00
359	Fechadura para janela de vidro temperado	Unid.	30	122,65	3.679,50
360	Filito – saco 18kg	Unid.	300	9,15	2.745,00
361	Filtro de linha de 5 portas com proteção	Unid.	300	50,44	15.132,00
362	Fita adesiva larga transparente empacotamento 45mmx40m	Unid.	15	9,90	148,50
363	Fita adesiva Silver Tape 48mmx50m	Unid.	20	35,65	713,00
364	Fita alta fusão com 10 m	Unid.	100	55,95	5.595,00
365	Fita crepe 18mm x 50m	Unid.	30	11,60	348,00
366	Fita crepe 24mm x 50m	Unid.	30	12,18	365,40
367	Fita isolante com 10 m	Unid.	50	9,35	467,50
368	Fita isolante com 20 m	Unid.	1000	16,40	16.400,00
369	Fita veda rosca de 10 m	Unid.	150	7,87	1.180,50
370	Fita Zebrada Preta/amarela para sinalização e Isolamento 200m	Unid.	30	20,97	629,10
371	Flange pvc ½	Unid.	40	20,80	832,00
372	Flange pvc de 32	Unid.	40	35,91	1.436,40
373	Flange pvc de ¾	Unid.	40	23,77	950,80
374	Flange pvc de 40	Unid.	40	38,63	1.545,20
375	Flange pvc de 50	Unid.	40	39,91	1.596,40
376	Foice de haste larga para cortar mato e galhos, formato tipo L, forjada e temperada, lâmina com 300mm. Dureza de 42 - 48 HRC. Cabo encerado com diâmetro de 38mm	Unid.	05	72,16	360,80
377	Foto célula externa bivolt	Unid.	200	40,16	8.032,00
378	Furadeira de impacto 1/2" industrial velocidade variável e reversível, mandril 13mm (1/2"), 550 watts, 0-2800 rpm, 0-44800 rpm, dupla isolação.	Unid.	03	482,70	1.448,10
379	Gancho completo de ferro	Unid.	100	2,63	263,00
380	Garrafa térmica Capacidade: 3,5L. Tampa superior para facilitar a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável	Unid.	30	51,19	1.535,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

381	GARRAFA TÉRMICA CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 5L. Tampa superior para facilitar a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável	Unid.	25	65,73	1.643,25
382	Gesso em pó, secagem rápida 1 kg	Unid.	100	9,05	905,00
383	Globo esférico 8x4 transparente vidro	Unid.	100	84,00	8.400,00
384	Grampo cerca galvanizado, bitola 1x9	Kg	50	34,83	1.741,50
385	Grampo fixa fio 2,5 mm – pacote com 50 unid.	Unid.	1000	7,12	7.120,00
386	Grampo Terra Tipo U 5/8 Tcm	Unid.	200	20,64	4.128,00
387	Guarnição jogo completo	Unid.	25	184,18	4.604,50
388	Haste terra cobreada 5/8x2 40 cm	Unid.	100	100,16	10.016,00
389	Inseticida contra formiga cortadeiras: isca granulada de sulfloramida, embalagem de 50 g	Unid.	100	6,58	658,00
390	inseticida contra formigas, carrapatos e pulgas: isca granulada de fipronil, embalagem de 1 kg	Unid.	50	21,22	1.061,00
391	Inseticida líquido para controle de baratas e formigas, suspensão concentrada, frasco 30ml.	Unid.	50	26,85	1.342,50
392	Interruptor com 01 sessão completo simples 4x2	Unid.	200	15,43	3.086,00
393	Interruptor com 02 sessões completa com tomada 4x2	Unid.	200	21,83	4.366,00
394	Interruptor com 02 sessões completo simples 4x2	Unid.	200	16,81	3.362,00
395	Interruptor com 02 sessões paralelo completo 4x2	Unid.	200	20,60	4.120,00
396	Interruptor com 03 sessões completo simples 4x2	Unid.	200	22,69	4.538,00
397	Interruptor com tomada	Unid.	200	16,02	3.204,00
398	Interruptor externo comum	Unid.	100	12,67	1.267,00
399	Janela de ferro fechada alumínio 1,00 x 1,00	Unid.	20	320,00	6.400,00
400	Janela de ferro fechada alumínio 1,20 x 1,00	Unid.	20	339,04	6.780,80
401	Janela de ferro para vidro(blindex) 1,00 x 1,00	Unid.	20	307,80	6.156,00
402	Janela de ferro para vidro(blindex) 1,20 x 1,00	Unid.	20	316,67	6.333,40
403	Janela de ferro para vidro (blindex) 1,50 x 1,20	Unid.	20	365,00	7.300,00
404	Joelho 45 ° soldável de 1/2 liso	Unid.	100	2,13	213,00
405	Joelho 45 ° soldável de 3/2 liso	Unid.	40	5,84	233,60
406	Joelho 45 ° soldável de 3/4 liso	Unid.	60	2,50	150,00
407	Joelho 45 ° soldável de 40 liso	Unid.	20	7,07	141,40
408	Joelho 45 ° soldável de 50 liso	Unid.	20	11,89	237,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

409	Joelho 90 ° soldável de 1/2 liso	Unid.	300	2,38	714,00
410	Joelho 90 ° soldável de 3/2 liso	Unid.	50	5,82	291,00
411	Joelho 90 ° soldável de 3/4 liso	Unid.	130	2,61	339,30
412	Joelho 90 ° soldável de 40 liso	Unid.	30	7,84	235,20
413	Joelho 90 ° soldável de 50 liso	Unid.	50	10,32	516,00
414	Joelho 90 ° soldável mista 20x1/2	Unid.	100	4,31	431,00
415	Joelho 90 ° soldável mista 20x1/2 azul	Unid.	80	8,79	703,20
416	Joelho esgoto 45° de 100mm	Unid.	200	10,67	2.134,00
417	Joelho esgoto 45° de 150mm	Unid.	30	44,94	1.348,20
418	Joelho esgoto 45° de 40mm	Unid.	100	4,35	435,00
419	Joelho esgoto 45° de 50mm	Unid.	50	6,01	300,50
420	Joelho esgoto 45° de 75mm	Unid.	60	9,26	555,60
421	Joelho esgoto 90° de 100mm	Unid.	200	10,67	2.134,00
422	Joelho esgoto 90° de 150mm	Unid.	50	50,24	2.512,00
423	Joelho esgoto 90° de 40mm	Unid.	150	5,66	849,00
424	Joelho esgoto 90° de 50mm	Unid.	100	6,10	610,00
425	Joelho esgoto 90° de 75mm	Unid.	60	9,50	570,00
426	Junção simples de esgoto de 100 mm	Unid.	20	11,50	230,00
427	Junção simples de esgoto de 150 mm	Unid.	05	26,39	131,95
428	Junção simples de esgoto de 40mm	Unid.	15	5,16	77,40
429	Junção simples de esgoto de 50mm	Unid.	15	9,16	137,40
430	Junção simples de esgoto de 75mm	Unid.	15	11,66	174,90
431	Kanaflex 1.1/4 pvc 50 m	Metro	100	27,55	2.755,00
432	Kit de chave de boca e estria dos nº 6 a nº 38	Unid.	04	641,73	2.566,92
433	Lajota de cerâmica 20x20	Unid.	5000	1,43	7.150,00
434	Lajota de cerâmica 20x30	Unid.	5000	2,19	10.950,00
435	Lâmina de roçadeira 2 pontas 350 x 82 - furo 20	Unid.	50	85,98	4.299,00
436	Lâmina de serra semi rígida, inquebrável durante o uso e a prova de estilhaçamento (tipo cegueta)	Unid.	10	15,24	152,40
437	Lâmina de serra (serrinha) em aço rápido	Unid.	50	19,38	969,00
438	Lâmpada de led 12 w branco frio	Unid.	50	13,40	670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

439	Lâmpada de led 30 w branco frio	Unid.	50	43,53	2.176,50
440	Lâmpada de led emergência bivolt	Unid.	500	33,72	16.860,00
441	Lâmpada mista bocal e44 branco frio 127 v 250 w	Unid.	100	119,33	11.933,00
442	Lâmpada mista bocal e44 branco frio 220 v 250 w	Unid.	50	148,33	7.416,50
443	Lâmpadas de led 15 watts branco frio e27	Unid.	1500	20,19	30.285,00
444	Lâmpadas de led 50 watts branco frio e27	Unid.	200	66,67	13.334,00
445	Lâmpadas tubulares de led branco frio 1,20 cm	Unid.	1000	36,05	36.050,00
446	Lâmpada tubular de led 60 cm branco frio	Unid.	1000	18,67	1.867,00
447	Lâmpada vapor metálico 400 w e44	Unid.	100	95,73	9.573,00
448	Lápis para pedreiro	Unid.	20	2,46	49,20
449	Lavatório de louça branco	Unid.	20	184,20	3.684,00
450	Lima chata tipo bastarda 8 polegadas; cabo emborrachado; comprimento 8 polegadas, uso acabamentos a afiação de ferramentas mecânicas; garantia igual ou superior a 03 meses;	Unid.	20	22,39	447,80
451	Lima motosserra 8 X 7/32 Kf	Unid.	15	13,67	205,05
452	Linha de pedreiro lisa 100 m Linha de náilon para pedreiro na espessura de 0,90mm, resistência de 35,7 Kg com 100m cada (linha usada para pesca)	Unid.	10	15,78	157,80
453	Líquido selador – 18litros	Galão	20	150,13	3.002,60
454	Líquido selador – 3.600 ml	Galão	15	103,72	1.555,80
455	Lixa de água (400, 320, 240, 220, 120, 100)	Unid.	300	4,43	1.329,00
456	Lixa de ferro (100, 80, 50, 36)	Unid.	200	9,25	1.850,00
457	Lixa de madeira (50, 60, 80, 100, 120, 150, 180)	Unid.	280	4,08	1.142,40
458	Lixa de massa (50, 60, 80, 100, 120, 180, 220, 240)	Unid.	480	3,72	669,60
459	Lona plástica preta largura 4 x 1,00 m	M	300	13,93	4.179,00
460	Lona plástica preta revestida de branco dupla face 8 x 100 m	M ²	250	26,99	6.747,50
461	Luva azul de ½	Unid.	10	6,46	64,60
462	Luva de correr soldável de ½	Unid.	50	11,83	591,50
463	Luva de correr soldável de 32	Unid.	20	24,81	496,20
464	Luva de correr soldável de ¾	Unid.	40	10,71	428,40
465	Luva de correr soldável de 40	Unid.	10	28,80	288,00
466	Luva de correr soldável de 50	Unid.	10	34,40	344,00
467	Luva de correr soldável de 60	Unid.	10	40,25	402,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

468	Luva de esgoto 100mm	Unid.	150	14,65	2.197,50
469	Luva de esgoto 150mm	Unid.	80	35,29	2.823,20
470	Luva de esgoto 40mm	Unid.	80	4,67	373,60
471	Luva de esgoto 50mm	Unid.	70	6,40	448,00
472	Luva de esgoto 75mm	Unid.	60	11,25	675,00
473	Luva de redução soldável 25x20	Unid.	50	2,74	137,00
474	Luva de redução soldável 32x25	Unid.	40	4,50	180,00
475	Luva de redução soldável 40x32	Unid.	30	5,90	177,00
476	Luva de redução soldável 50x40	Unid.	20	6,77	135,40
477	Luva de redução soldável 60x50	Unid.	15	16,12	241,80
478	Luva de rosca de ½	Unid.	50	2,98	149,00
479	Luva de rosca de 3/2	Unid.	20	6,90	138,00
480	Luva de rosca de ¾	Unid.	50	3,14	157,00
481	Luva de rosca de 40	Unid.	10	9,24	92,40
482	Luva PVC 1'	Unid.	1000	5,35	5.350,00
483	Luva soldável 1/2 liso	Unid.	150	2,01	301,50
484	Luva soldável 3/2 liso	Unid.	30	3,02	90,60
485	Luva soldável 3/4 liso	Unid.	100	3,59	359,00
486	Luva soldável 40 liso	Unid.	20	4,47	89,40
487	Luva soldável 50 liso	Unid.	10	6,76	67,60
488	Luva soldável 60 liso	Unid.	10	36,52	365,20
489	Luvax PVC ¾	Unid.	1000	4,03	4.030,00
490	Machado lenhador 35lb com cabo	Unid.	10	151,63	1.516,30
491	Mangueira de jardim lisa flexível 20 mm	Metro	500	6,12	3.060,00
492	Mangueira de jardim lisa flexível 25 mm	Metro	200	7,98	1.596,00
493	Mangueira multiuso PVC cristal amarela, reforçada (3,0mm de parede)	Metro	20	22,62	452,40
494	Mangueira PVC cristal 3/8 X 1,0 mm, para nível	Metro	150	4,20	630,00
495	Manta impermeabilizante 10 cm com 10 mts	Rolo	10	49,71	297,10
496	Manta impermeabilizante 15 cm com 10 mts	Rolo	10	52,40	524,00
497	Manta impermeabilizante 20 cm com 10 mts	Rolo	10	62,21	622,10
498	Marmita térmica	Unid.	60	41,60	2.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

499	Marreta de 10 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT.	Unid.	03	436,69	1.310,07
500	Marreta de 1 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT.	Unid.	03	45,10	135,30
501	Marreta de 2 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT.	Unid.	03	62,82	188,46
502	Marreta de 8 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT.	Unid.	03	256,97	770,91
503	Marreta em ferro fundido de 3kg, com cabo de madeira.	Unid.	05	116,63	583,15
504	Marreta em ferro fundido de 6 kg, com cabo de madeira.	Unid.	05	239,90	1.199,50
505	Marreta para uso geral na construção civil, material aço carbono peso 1 kg, profissional tipo corneta	Unid.	05	74,53	372,65
506	Martelo de borracha 60mm	Unid.	05	35,58	177,90
507	Martelo unha 20mm com cabo de madeira	Unid.	05	24,13	120,65
508	Martelo unha 23mm com cabo de madeira	Unid.	05	29,81	149,05
509	Martelo unha 25mm com cabo de madeira	Unid.	05	38,04	190,20
510	Martelo unha 27mm com cabo de madeira	Unid.	05	39,47	197,35
511	Martelo unha 29mm com cabo de madeira	Unid.	05	46,33	231,65
512	Massa adesiva epóxi bicomponente – 100g	Unid.	25	15,04	376,00
513	Massa adesiva epóxi bicomponente – 50 g	Unid.	25	9,50	237,50
514	Massa corrida 18 kg	Unid.	40	75,38	3.015,20
515	Massa corrida 3.600 ml	Unid.	30	36,40	1.092,00
516	Massa de calafetar - 350g	Unid.	5	19,41	97,05
517	Massa plástica - lata 400 g	Unid.	40	24,83	993,20
518	Modulo cego	Unid.	500	2,77	1.385,00
519	Modulo de interruptor simples	Unid.	500	6,95	3.475,00
520	Modulo de tomada 20 amperes	Unid.	600	9,17	5.502,00
521	Motopoda a gasolina, cilindradas mínima de 36/cm3, potência mínima de 1.4kw/1.9cv, sabre de no mínimo 30cm, luva giratória, haste telescópica com alcance não inferior a 2,7m.	Unid.	03	3.980,91	11.942,73
522	Motoserra a gasolina, potência mínima 3,9hp, 61,5cc, peso mínimo 6,2kg, com velocidade máxima de 8300rpm	Unid.	03	3.300,00	9.900,00
523	Nível de 12 polegadas fabricado em madeira, possui duas ampolas de leitura (vertical e horizontal).	Unid.	05	29,57	147,85
524	Nível de 14 polegadas fabricado em madeira, possui duas ampolas de leitura (vertical e horizontal).	Unid.	10	29,86	298,60
525	Nível de boia elétrica bivolt	Unid.	50	76,50	3.825,00
526	Pá de bico com cabo 71 cm - 310 x 270 mm	Unid.	20	58,06	1.161,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

527	Pá de pedreiro com cabo Pá ajuntadeira de bico com cabo de madeira com 71 cm		05	49,95	249,75
528	Padrão Bifásico a favor da rede com disjuntor 2 x 63ª, cabos de 16mm, 127/220V. Tubo redondo 4,5mx76mm PA-1. Saída Subterrânea. Construído conforme especificações da CEMIG.	Unid.	100	1.792,28	179.228,00
529	Padrão Bifásico a favor da rede com disjuntor 2 x 63ª, cabos de 16mm, 127/220V. Tubo redondo 7mx76mm PA-1. Saída Subterrânea. Construído conforme especificações da CEMIG.	Unid.	100	2.811,22	281.122,00
530	Palha de aço nº1 – pacote com 20 unidades	Pacote	20	56,74	1.134,80
531	Pá quadrada em aço, N° 03, sem cabo	Unid.	05	43,88	219,40
532	Parafusadeira sem fio 12v, mínimo 700rpm e torque mínimo de 15nm	Unid.	01	588,11	588,11
533	Parafuso 1/4 x 75	Unid.	100	0,61	61,00
534	Parafuso 3,5 x 20	Unid.	100	0,81	81,00
535	Parafuso 3,5 x 40	Unid.	100	0,89	89,00
536	Parafuso 3/8 x 20	Unid.	100	1,95	195,00
537	Parafuso 3/8 x 3 1/2 sextavado	Unid.	150	3,88	582,00
538	Parafuso 3/8 x 40	Unid.	100	3,67	367,00
539	Parafuso 4,2 x 25	Unid.	100	0,87	87,00
540	Parafuso 4 x 2 x 40	Unid.	100	0,99	99,00
541	Parafuso de 3 cm	Unid.	50	1,08	54,00
542	Parafuso francês 1/4 x 2	Unid.	300	3,68	1.104,00
543	Parafuso francês 3/16 x 2	Unid.	100	2,72	272,00
544	Parafuso francês 5/16 x 2	Unid.	100	3,44	344,00
545	Parafuso francês 5/16 x 2,5	Unid.	100	3,43	343,00
546	Parafuso galvanizado telheiro 18x30	Unid.	300	1,78	534,00
547	Parafuso galvanizado telheiro 5/16	Unid.	200	2,18	436,00
548	Parafuso para dobradiça	Unid.	100	2,84	284,00
549	Parafuso para pia c/ bucha	Unid.	100	4,38	438,00
550	Parafuso para vaso com bucha	Unid.	50	11,52	576,00
551	Parafusos S8 fendas e Philips	Unid.	2000	1,07	2.140,00
552	Pé de cabra liso em aço forjado 3/4" medindo 60 cm	Unid.	03	71,33	213,99
553	Pedra Britada Bica Corrida	Ton	400	174,40	69.760,00
554	Pedra Britada Brita nº 0	Ton	300	180,03	54.009,00
555	Pedra Britada Brita nº 01	Ton	400	177,65	71.060,00
556	Pedra Britada Brita nº 02	Ton	300	177,04	53.112,00
557	Pedra Britada Brita nº 03	Ton	300	172,63	51.789,00
558	Pedra britada em mistura (pedra britada brita 00 +pedra britada em pó)	Ton	400	200,86	80.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

559	Pedra britada em mistura (pedra britada brita 0 +pedra britada em pó)	Ton	400	202,00	80.800,00
560	Pedra britada em pó	Ton	300	201,71	60.513,00
561	Pedra britada marroada	Ton	300	194,00	58.200,00
562	Pedra para esmeril rebolo reto, 152x20mm, grão 24, afiação.	Unid.	05	48,89	244,45
563	Peneira para areia fina com aro de 55cm	Unid.	05	39,85	199,25
564	Peneira para areia grossa com aro de 55cm	Unid.	05	38,35	191,75
565	Peneira para areia média com aro de 55cm	Unid.	05	36,52	182,60
566	Pente de barramento bifásico com 12 circuitos	Unid.	100	73,30	7.330,00
567	Pente de barramento monofásico com 12 circuitos	Unid.	100	53,83	5.383,00
568	Pia de mármore 1,00x0,52	Unid.	5	392,50	1.962,50
569	Pia de mármore 1,00x0,55	Unid.	5	395,00	1.975,00
570	Pia de mármore 1,20x0,55	Unid.	5	408,33	2.041,65
571	Pia de mármore 1,50x0,55	Unid.	5	441,00	2.205,00
572	Pia de mármore 1,60x0,55	Unid.	5	493,00	2.465,00
573	Pia de mármore 1,80x0,55	Unid.	5	557,25	2.786,25
574	Pia de mármore 2,00x0,55	Unid.	5	733,66	3.668,30
575	Pia inox 1,00x0,55	Unid.	5	435,66	2.178,30
576	Pia inox 1,20 x0,52	Unid.	5	449,88	2.249,40
577	Pia inox 1,20 x0,55	Unid.	5	449,88	2.249,40
578	Pia inox 1,50x0,52	Unid.	5	519,90	2.599,50
579	Pia inox 1,50x0,55	Unid.	5	519,90	2.599,50
580	Pia inox 1,60x0,55	Unid.	5	528,00	2.640,00
581	Pia inox 1,80x0,55	Unid.	5	549,98	2.749,90
582	Pia sintética 1,00x0,50	Unid.	10	179,04	1.790,40
583	Pia sintética 1,20x0,50	Unid.	10	208,59	2.085,90
584	Pia sintética 1,20x0,55	Unid.	10	209,33	2.093,30
585	Pia sintética 1,40x0,50	Unid.	10	222,91	2.229,10
586	Pia sintética 1,40x0,55	Unid.	10	233,15	2.331,50
587	Pia sintética 1,50x0,50	Unid.	10	239,78	2.397,80
588	Pia sintética 1,50x0,55	Unid.	10	253,85	2.538,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

589	Pia sintética 1,60x0,50	Unid.	7	297,23	2.080,61
590	Pia sintética 1,60x0,55	Unid.	7	312,97	2.190,79
591	Pia sintética 1,80x0,55	Unid.	5	346,39	1.731,95
592	Pia sintética 2,00x0,60	Unid.	6	325,37	1.952,22
593	Picareta alvião de ferro, com cabo de madeira 90cm	Unid.	03	128,14	384,42
594	Pincel 1"	Unid.	70	7,20	504,00
595	Pincel 2"	Unid.	70	8,57	599,90
596	Pincel 2 1/2	Unid.	70	8,86	620,20
597	Pincel 3"	Unid.	70	12,08	845,60
598	Pincel 3 1/2	Unid.	70	11,52	806,40
599	Pincel 3/4"	Unid.	70	7,07	494,90
600	Pincel 4"	Unid.	70	15,30	1.071,00
601	Pincel de 1/2	Unid.	70	4,73	331,10
602	Pincel/trincha 1 1/2	Unid.	70	14,00	980,00
603	Pino fêmea 10 amperes	Unid.	100	10,91	1.091,00
604	Pino fêmea pra tomada de 20 amperes	Unid.	200	10,58	2.116,00
605	Pino macho 10 amperes	Unid.	100	10,80	1.080,00
606	Pino macho pra tomadas de 20 amperes	Unid.	200	11,02	2.204,00
607	Piso antiderrapante 35 x 35 - cor a ser definida	m ²	200	43,50	8.700,00
608	Piso antiderrapante 45 x 45 p14 - cor a ser definida	m ²	200	44,67	8.934,00
609	Piso antiderrapante 50 x 50 - cor a ser definida	m ²	200	42,75	8.550,00
610	Piso antiderrapante 56 x 56 – cor a ser definida	m ²	200	41,00	8.200,00
611	Piso cerâmico comum 35 x35 - cor a ser definida	m ²	200	42,21	8.442,00
612	Piso cerâmico comum 40x40 cor a ser definida	m ²	200	42,32	8.464,00
613	Piso cerâmico comum 45 x45 - cor a ser definida	m ²	200	43,47	8.694,00
614	Piso cerâmico comum 50 x 50 - cor a ser definida	m ²	200	43,46	8.692,00
615	Piso cerâmico comum 61x 61 - cor a ser definida	m ²	200	42,89	8.578,00
616	Pistola aplicadora de silicone, reforçada, tipo meio tubo, 9".	Unid.	02	52,30	104,60
617	Placa cega 4x2	Unid.	200	7,10	1.420,00
618	Placa cega 4x4	Unid.	200	12,72	2.544,00
619	Placa com 01 furo 4x2	Unid.	200	7,15	1.430,00
620	Placa com 02 furos 4x2	Unid.	300	7,00	2.100,00
621	Placa com 06 furos 4x4	Unid.	300	10,20	3.060,00
622	Placa de led 24w branco frio quadrada	Unid.	50	40,83	2.041,50
623	Placa sobrepor de led 24 w branco frio	Unid.	500	114,00	57.000,00
624	Plafon com bocal de porcelana e _ 27 pvc	Unid.	1000	12,93	12.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

625	Pneu com câmara para carrinho de mão	Unid.	20	49,11	982,20
626	Ponteiro redondo de ¾ x 12"	Unid.	10	21,69	216,90
627	Ponteiros aço 3/4 X 8"	Unid.	10	21,23	212,30
628	Porca diversas medidas	Unid.	300	1,14	342,00
629	Porta de 0,60 x 2,15cm alumínio metalon, com batente, fechadura.	Unid.	40	318,31	12.732,40
630	Porta de 0,70 x 2,15 cm alumínio metalon, com batente, fechadura.	Unid.	20	400,00	8.000,00
631	Porta de 0,80 x 2,15 cm alumínio metalon, com batente e fechadura.	Unid.	20	450,00	9.000,00
632	Porta lisa 0,60x2,10m madeiras para pintura	Unid.	50	255,45	12.772,50
633	Porta lisa 0,70x 2,10m madeiras para pintura	Unid.	50	302,50	15.125,00
634	Porta lisa 0,80x2,10m madeiras para pintura	Unid.	50	320,29	16.014,50
635	Porta sanfonada PVC 0,60x2,10m, com trilhos, puxador e trinco.	Unid.	10	157,94	1.579,40
636	Porta sanfonada PVC 0,72 x 2,10m, com trilhos, puxador e trinco.	Unid.	10	176,58	1.765,80
637	Porta sanfonada PVC 0,82 x 2,10m, com trilhos, puxador e trinco.	Unid.	10	196,51	1.965,10
638	Pó xadrez 250 g - cores variadas	Unid.	20	19,89	397,80
639	Prego 10 x 10 - pacote 500grs	Unid.	20	39,87	797,40
640	Prego 12 x 12 - pacote 1 kg	Unid.	20	41,01	820,20
641	Prego 15 x 15 - pacote 1 kg	Unid.	20	39,86	797,20
642	Prego 16 x 21 - pacote 1 kg	Unid.	30	39,87	1.196,10
643	Prego 17 x 21 - pacote 1 kg	Unid.	80	30,40	2.432,00
644	Prego 17 x 27 - pacote 1 kg	Unid.	30	31,55	946,50
645	Prego 18 x 30 - pacote 1 kg	Unid.	100	30,40	3.040,00
646	Prego 19 x 36 - pacote 1 kg	Unid.	50	30,19	1.509,50
647	Prego 20 x 42 - pacote 1 kg	Unid.	50	31,87	1.593,50
648	Prego 22 x 48 - pacote 1 kg	Unid.	50	30,51	1.525,50
649	Prego 25 x 78 - pacote 1 kg	Unid.	50	34,15	1.707,50
650	Prego 26 x 72 - pacote 1 kg	Unid.	50	39,01	1.950,50
651	Prego para mata-burro - 25/72 - pacote 1 kg	Unid.	40	39,99	1.599,60
652	Prego para telha de amianto 18 x 30 - pacote 500g	Unid.	70	26,02	1.821,40
653	Prego para telha de amianto 18 x 36 - pacote 500g	Unid.	70	26,75	1.872,50
654	Prumo de aço para parede	Unid.	05	37,88	189,40
655	Pulverizador costal 20lts. Com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima é de 6kgf/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo jd-12p (mais utilizado). Com alavanca.	Unid.	05	260,71	1.303,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

656	Purificador de Água P.V.C.	Unid.	10	568,02	5.680,20
657	Quadro de circuito de chapa sobrepor 24 circuitos trifásico	Unid.	15	825,75	12.386,25
658	Quadro de circuitos embutir PVC 24 circuitos	Unid.	50	224,29	11.214,50
659	Quadro de circuitos sobrepor 12 circuitos PVC	Unid.	50	157,25	7.862,50
660	Quadro de circuitos sobrepor 32 circuitos PVC	Unid.	20	334,09	6.681,80
661	Quadro de circuitos sobrepor pra 6 circuitos PVC	Unid.	50	156,50	7.825,00
662	Quadro de circuitos sobrepor PVC 24 circuitos	Unid.	50	150,87	7.543,50
663	Rabicho 30 cm engate flexível	Unid.	50	10,04	502,00
664	Rabicho 40 cm engate flexível	Unid.	50	11,27	563,50
665	Rabicho 50 cm engate flexível	Unid.	50	11,27	563,50
666	Rabicho pra lâmpada de led tipo plug	Unid.	2000	10,57	21.140,00
667	Rastelo com dentes metálicos	Unid.	03	59,61	178,83
668	Ratoeira cola rato	Unid.	80	7,55	604,00
669	Reator 220 v vapor metálico 400 w	Unid.	200	321,67	64.334,00
670	Rebite pop, material: alumínio, tipo: aberto, diâmetro corpo: 4,8 x10mm, pacote com 1000unid.	Unid.	02	34,43	68,86
671	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, diâmetro corpo: 5,32 pol, comprimento: 3,4 pol, tipo cabeça: abaulada, pacote com 1000unid.	Unid.	04	187,79	751,16
672	Receptáculo com rabicho	Unid.	150	6,90	1.035,00
673	Redução de esgoto 100x75	Unid.	50	15,94	797,00
674	Redução de esgoto 150x100	Unid.	30	34,24	1.027,20
675	Redução de esgoto 50x40	Unid.	50	7,27	363,50
676	Redução de esgoto 75x50	Unid.	50	14,59	729,50
677	Refletores 400w branco frio	Unid.	100	273,67	27.367,00
678	Refletores branco quente 300w	Unid.	100	208,37	20.837,00
679	Refletores de led 50 watts branco frio ip 65	Unid.	100	111,11	11.111,00
680	Refletores de led ip 65 brancos frio 200 watts	Unid.	200	285,75	57.150,00
681	Refletor externo ip65 verde 100 w	Unid.	200	134,76	26.952,00
682	Refletor externo ip65 verde 200 w	Unid.	100	272,83	27.283,00
683	Registro com esfera metal 20mm	Unid.	30	59,11	1.773,30
684	Registro com esfera metal 25mm	Unid.	15	61,39	920,85
685	Registro com esfera metal 32mm	Unid.	10	103,75	1.037,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

686	Registro com esfera metal 40mm	Unid.	10	149,90	1.499,00
687	Registro com esfera metal 50mm	Unid.	03	164,23	492,69
688	Registro de esfera roscáveis 20mm-marrom	Unid.	20	19,96	399,20
689	Registro de esfera roscáveis 25mm-marrom	Unid.	15	24,21	363,15
690	Registro de esfera roscáveis 32mm-marrom	Unid.	15	44,80	672,00
691	Registro de esfera soldável 20mm-marrom	Unid.	50	19,60	980,00
692	Registro de esfera soldável 25mm-marrom	Unid.	40	24,47	978,80
693	Registro de esfera soldável 32mm-marrom	Unid.	30	43,84	1.315,20
694	Registro de esfera soldável 40mm-marrom	Unid.	30	47,15	1.414,50
695	Registro de esfera soldável 50mm-marrom	Unid.	20	46,35	927,00
696	Registro de pressão - chuveiro - 1/2 - 3/4	Unid.	30	64,11	1.923,30
697	Registro de PVC roscáveis 20mm-branco	Unid.	30	17,78	533,40
698	Registro de PVC roscáveis 25mm-branco	Unid.	20	21,13	422,60
699	Registro de PVC roscáveis 32mm-branco	Unid.	20	32,00	640,00
700	Registro de PVC roscáveis 40mm-branco	Unid.	15	30,86	462,90
701	Registro de PVC soldável 20mm-branco	Unid.	10	17,67	176,70
702	Registro de PVC soldável 25mm-branco	Unid.	10	20,46	204,60
703	Registro de PVC soldável 32mm-branco	Unid.	15	29,74	446,10
704	Registro de PVC soldável 40mm-branco	Unid.	20	49,49	989,80
705	Registro para máquina de lava 25mm – branco	Unid.	15	32,67	490,05
706	Registro para máquina de lavar 20mm – branco	Unid.	15	32,67	490,05
707	Régua de alumínio de pedreiro, tamanho 2 metros para nivelamento	Unid.	20	63,56	1.271,20
708	Regulador de gás 2kg/h, alta pressão GLP	Unid.	05	65,23	326,15
709	Regulador de gás botijão 13kg	Unid.	05	58,96	294,80
710	Rejunte cimentício cores diversas, embalagem 01 kg	Unid.	100	12,26	1.226,00
711	Reparo caixa acoplada boia	Unid.	10	54,30	543,00
712	Reparo caixa acoplada bolsa vedação	Unid.	10	27,43	274,30
713	Reparo caixa acoplada botão acionamento	Unid.	10	45,00	450,00
714	Reparo caixa acoplada completo	Unid.	10	56,76	567,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

715	Reparo caixa acoplada entrada	Unid.	10	71,03	710,30
716	Reparo caixa acoplada obturador	Unid.	10	19,97	199,70
717	Reparo caixa acoplada parafuso	Unid.	10	15,03	150,30
718	Reparo caixa acoplada saída	Unid.	10	53,97	539,70
719	Resina 18 l	Unid.	07	779,28	5.454,96
720	Resina 5 l	Unid.	15	232,08	3.481,20
721	Resina 900ml	Unid.	15	69,39	1.040,85
722	Roçadeira a gasolina, com motor 2 tempos, potência mínima 1.3cv, cilindrada mínima de 30,8cm ³ , capacidade mínima do tanque 0,64l, diâmetro mínimo do corte 305mm com protetor, comprimento total mínimo 1,75m, garantia mínima de 12 meses. Incluso: 01 manual de instruções, 01 jogo de chaves, 01 óculos de proteção e 01 cinto de suporte	Unid.	05	1.926,10	9.630,50
723	Rodo com esponta abrasiva para limpeza parede piso azulejo Dimensões do produto: (A): 10 Cm, (L): 9 Cm (C): 30 Cm	Unid.	30	14,84	445,20
724	Rolo de linha para pedreiro trançada, 0,8mm x100 m	Unid.	20	18,17	363,40
725	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unid.	50	41,38	2.069,00
726	Rolo lã sintético 23 cm c/ suporte	Unid.	50	41,38	2.069,00
727	Rolo poliéster 15 cm	Unid.	50	14,79	739,50
728	Rolo poliéster 23 cm com suporte	Unid.	30	23,17	695,10
729	Rolo poliéster 23 cm sem cabo	Unid.	50	18,94	947,00
730	Rolo poliéster 5 cm	Unid.	60	8,20	492,00
731	Rolo poliéster 9 cm	Unid.	70	10,75	752,50
732	Saco de cal para massa 20 kg	Unid.	100	27,05	2.705,00
733	Saco de cal para pintura 7 kg	Unid.	100	26,90	2.690,00
734	Saco de cal para pintura 8 kg	Unid.	100	26,78	2.678,00
735	Sensor de presença com fotocélula externo bivolt	Unid.	200	103,16	20.632,00
736	Serra circular videa 250x30x24	Unid.	15	184,76	2.771,40
737	Serrinha lâmina 2 polegadas, 24 dentes, metal, para arco manual.	Unid.	100	18,28	1.828,00
738	Serrote profissional 22" dupla afiação. Lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. cabo de madeira ergonômico e envernizado. 7 dentes por polegadas garantia: 6 meses.	Unid.	05	80,63	403,15
739	Sifão duplo	Unid.	30	24,92	747,60
740	Sifão inteligente	Unid.	40	15,68	627,20
741	Silicone vedante flexível 80 grs	Unid.	30	33,86	1.015,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

742	Soda cáustica – Hidróxido de Sódio, 98% 1kg	Unid.	60	25,85	1.551,00
743	Soquete pra luminária sobre por	Unid.	1500	11,17	16.755,00
744	Spray desingripante Modelo: tubo de aerossol Produto com função anticorrosiva e lubrificante	Unid.	20	39,46	789,20
745	Suporte 4x2	Unid.	600	5,32	3.192,00
746	Suporte 4x4	Unid.	300	5,78	1.734,00
747	Suporte para cadeado grande	Unid.	60	17,60	1.056,00
748	Suporte para cadeado médio	Unid.	60	10,46	627,60
749	Talhadeira fabricada em liga de cromo-vanádio, temperado e revenido. acabamento niquelado. Tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme din 7255. comprimento de ponta 11 mm (milímetros)	Unid.	05	112,32	561,60
750	Talhadeira sextavada 11 mm	Unid.	04	55,03	220,12
751	Tampa cega 4x2	Unid.	200	8,72	1.744,00
752	Tampa cega pra condutele 1'	Unid.	100	10,95	1.095,00
753	Tampa cega pra condutele 3/4 alumínio	Unid.	200	9,71	1.942,00
754	Tampão esgoto 100 mm	Unid.	25	16,85	421,25
755	Tampão esgoto 40 mm	Unid.	30	5,18	155,40
756	Tampão esgoto 50 mm	Unid.	30	6,63	198,90
757	Tampão esgoto 75 mm	Unid.	30	11,52	345,60
758	Tampão PVC 1"	Unid.	20	5,30	106,00
759	Tampão PVC ½	Unid.	60	2,50	150,00
760	Tampão PVC ¾	Unid.	20	2,94	58,80
761	Tampão PVC 40	Unid.	10	5,15	51,50
762	Tampão PVC 50	Unid.	30	6,95	208,50
763	Tampa pra condutele 1'	Unid.	200	9,40	1.880,00
764	Tampa pra condutele 1/2	Unid.	200	8,60	1.720,00
765	Tampa pra condutele 3/4	Unid.	300	8,57	2.571,00
766	Tanque de plástico 15 litros comum	Unid.	20	109,96	2.199,20
767	Tanque de plástico 24 litros comum	Unid.	20	125,07	2.501,40
768	Tanque sintético 0,60x0,60	Unid.	20	217,27	4.345,40
769	Tanque sintético duplo 1,00x0,50	Unid.	20	227,48	4.549,60
770	Tanque sintético duplo 1,10x0,55	Unid.	20	259,98	5.199,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

771	Tanque sintético duplo 1,20x0,60	Unid.	20	321,48	6.429,60
772	Tê esgoto 100 mm	Unid.	100	21,87	2.187,00
773	Tê esgoto 100 x 50	Unid.	35	19,13	669,55
774	Tê esgoto 100 x 75	Unid.	25	21,65	541,25
775	Tê esgoto 150 mm	Unid.	20	84,40	1.688,00
776	Tê esgoto 40 mm	Unid.	50	7,08	354,00
777	Tê esgoto 50 mm	Unid.	50	10,09	504,50
778	Tê esgoto 75 mm	Unid.	25	20,49	512,25
779	Tela galvanizada, arame fina 1,65mm, 1,20cm altura e 25m comprimento, malha 70mm	Metro	300	19,29	5.787,00
780	Tela galvanizada hexagonal, malha 1", largura 1,50cm x 50m.	Metro	200	21,49	4.298,00
781	Telha colonial vermelha, galga mínima 36,3cm, dimensões 27x43cm. Rendimento 12,5 telhas por m ² .	Unid.	300	4,95	1.485,00
782	Telha fibrocimento 1,83 x 1,10 x 5,00mm	Unid.	300	68,35	20.505,00
783	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 5,00mm	Unid.	400	97,43	38.972,00
784	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 6,00mm	Unid.	500	101,90	50.950,00
785	Te p/ mangueira preta 20mm	Unid.	40	4,60	184,00
786	Te p/ mangueira preta 25mm	Unid.	30	5,70	171,00
787	Te p/ mangueira preta 32mm	Unid.	20	7,43	148,60
788	Terminal ilhós 16 mm	Unid.	1000	2,95	2.950,00
789	Terminal rj45 pra internet	Unid.	2000	4,54	9.080,00
790	Terminal sapatilha 16mm	Unid.	300	17,75	5.325,00
791	Terminal sapatilha 35mm	Unid.	300	18,18	5.454,00
792	Te soldável c/ rosca 20mm	Unid.	40	12,27	490,80
793	Te soldável c/ rosca 25mm	Unid.	30	14,80	444,00
794	Te soldável c/ rosca 32mm	Unid.	20	15,53	310,60
795	Te soldável c/ rosca 40mm	Unid.	20	20,40	408,00
796	Te soldável para água 20mm	Unid.	30	2,82	84,60
797	Te soldável para água 25mm	Unid.	60	3,92	235,20
798	Te soldável para água 32mm	Unid.	15	8,33	124,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

799	Te soldável para água 40mm	Unid.	6	9,84	59,04
800	Te soldável para água 50mm	Unid.	30	10,82	324,60
801	Te soldável rosca azul 20mm	Unid.	30	13,77	413,10
802	Te soldável rosca azul 25mm	Unid.	20	15,59	311,80
803	Te soldável rosca azul 32mm	Unid.	20	16,29	325,80
804	Tesoura para desbaste e poda - uso profissional - lâmina em aço inox, cabo de borracha.	Unid.	05	92,28	461,40
805	Tesoura para poda em aço carbono de 25 cm.	Unid.	10	77,19	771,90
806	Thinner 5 l	Unid.	20	124,47	2.489,40
807	Thinner 900 ml	Unid.	50	34,21	1.710,50
808	Tinta acrílica 18 l látex p.v.a. externo	Unid.	100	508,88	50.888,00
809	Tinta acrílica 18 l látex p.v.a. interno	Unid.	100	330,22	33.022,00
810	Tinta acrílica interno 18 lts semibrilho cor a ser definida	Unid.	100	502,00	50.200,00
811	Tinta em pó - pacote 4 kg	Unid.	600	27,28	16.368,00
812	Tinta esmalte 3.600 ml cor branca	Unid.	80	164,39	13.151,20
813	Tinta esmalte 900 ml - cor a ser definida	Unid.	60	64,90	3.894,00
814	Tinta esmalte sintético 3.600 ml - cor a ser definida	Unid.	60	159,31	9.558,60
815	Tinta látex 3.600 ml - cor a ser definida	Unid.	50	98,56	4.928,00
816	Tinta piso 18 lts - cor a ser definida	Unid.	80	432,00	34.560,00
817	Tinta piso 3.600 ml - cor a ser definida	Unid.	40	138,60	5.544,00
818	Tinta spray - cores variadas - 250 g	Unid.	50	27,56	1.378,00
819	Tomada externa com placa de 10 amperes	Unid.	100	11,45	1.145,00
820	Tomada externa de 20 amperes	Unid.	100	14,69	1.469,00
821	Torneira de pia metal de ½	Unid.	25	69,12	1.728,00
822	Torneira metálica	Unid.	15	67,08	1.006,20
823	Torneira para balcão de plástico longa de ½	Unid.	50	15,37	768,50
824	Torneira para filtro de água	Unid.	15	15,51	232,65
825	Torneira para jardim comum de 1/2	Unid.	50	29,55	1.477,50
826	Torneira para lavatórios de metal de 1/2	Unid.	25	75,72	1.893,00
827	Torneira para lavatórios plásticos de 1/2	Unid.	60	20,25	1.215,00
828	Torneira para parede de plástico longa de ½	Unid.	50	19,63	981,50
829	Torneira para pia de plástico comum de 1/2	Unid.	50	22,47	1.123,50
830	Torquês armador 12"	Unid.	10	65,13	651,30
831	Trena com fita de aço Tamanho: 10 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e	Unid.	05	44,96	224,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto				
832	Trena com fita de aço Tamanho: 30 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto	Unid.	02	44,61	89,22
833	Trena com fita de aço Tamanho: 3 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto	Unid.	10	16,58	165,80
834	Trena com fita de aço Tamanho: 5 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto	Unid.	10	21,90	219,00
835	Trinco para porta grande	Unid.	100	11,49	1.149,00
836	Trinco para porta pequeno	Unid.	100	10,00	1.000,00
837	Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 20 mm	Unid.	10	136,86	1.368,60
838	Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 25 mm	Unid.	10	227,18	2.271,80
839	Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 32 mm	Unid.	10	359,62	3.596,20
840	Tubo pvc esgoto 100x6m c.a.	Unid.	200	90,03	18.006,00
841	Tubo pvc esgoto 150x6m c.a.	Unid.	100	232,32	23.232,00
842	Tubo pvc esgoto 40x6m c.a.	Unid.	50	33,61	1.680,50
843	Tubo pvc esgoto 50x6m c.a.	Unid.	50	57,49	2.874,50
844	Tubo pvc esgoto 75x6m c.a.	Unid.	30	82,83	2.484,90
845	Tubo pvc para caixa descarga	Unid.	10	27,52	275,20
846	Tubo pvc soldável 20x6m c.a.	Unid.	100	28,29	2.829,00
847	Tubo pvc soldável 25x6m c.a.	Unid.	60	31,87	1.912,20
848	Tubo pvc soldável 32x6m c.a.	Unid.	40	63,17	2.526,80
849	Tubo pvc soldável 40x6m c.a.	Unid.	30	89,76	2.692,80
850	Tubo pvc soldável 50x6m c.a.	Unid.	25	136,95	3.423,75
851	Tubo pvc soldável 60x6m c.a.	Unid.	15	180,75	2.711,25
852	Válvula americana plástica de 1"	Unid.	10	24,55	245,50
853	Válvula cromada p/ pia	Unid.	15	30,67	460,05
854	Válvula plástica p/ tanque	Unid.	20	14,14	282,80
855	Válvulas plásticas p/ lavatório e pia	Unid.	30	11,05	331,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

856	Vaso sanitário acoplado	Unid.	10	584,98	5.849,80
857	Vaso sanitário comum	Unid.	20	296,08	5.921,60
858	Vaso Sanitário Convencional para Descarga de Parede	Unid.	12	260,45	3.125,40
859	Vaso sanitário de louça com caixa acoplada 3/6L, branco, cerâmica, dimensões: 74x37x62 cm	Unid.	12	390,23	4.682,76
860	Veda calha – adesivo vedante, solda fria de chapas metálicas ou de PVC. Resistente a temperatura de -20° a 80°C. Embalagem de 280 g.	Unid.	15	29,08	436,20
861	Veda juntas, adesivo para colagem de juntas. Multiuso, eficaz para tubulações de água, gás e motores hidráulicos. Embalagem com 75 g	Unid.	05	31,08	155,40
862	Verniz 3.600 ml brilhante	Unid.	30	130,49	3.914,70
863	Verniz 3.600 ml cor a ser definida	Unid.	40	146,52	5.860,80
864	Verniz 3.600 ml incolor	Unid.	10	133,13	1.331,30
865	Verniz 3.600 ml marítimo	Unid.	15	146,52	2.197,80
866	Verniz 3.600 ml mogno	Unid.	25	148,76	3.719,00
867	Verniz 900 ml brilhante	Unid.	15	49,98	749,70
868	Verniz 900 ml cor a ser definida	Unid.	40	57,34	2.293,60
869	Verniz 900 ml mogno	Unid.	20	49,27	985,40
Total					R\$ 6.091.160,43

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.754/2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A compra de material de construção pode ter impactos ambientais positivos quando realizada de forma responsável. A seleção de materiais sustentáveis e de alta qualidade contribui para a redução de desperdícios e a minimização da necessidade de substituições frequentes, diminuindo o impacto ambiental associado ao descarte de resíduos. Além disso, a utilização de materiais que atendem a normas de eficiência energética pode resultar em edificações mais sustentáveis, reduzindo o consumo de recursos e as emissões de carbono. Ao investir em materiais de construção que promovem a sustentabilidade, a Prefeitura contribui para a preservação ambiental e a construção de um futuro mais verde e responsável para a comunidade.*

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *Prazo de Entrega:*

5.1.1. O prazo para a entrega dos materiais de construção será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data em que for emitida a Ordem de Compra pela prefeitura de Chácara. Isso significa que o fornecedor terá um período máximo de cinco dias consecutivos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os materiais sejam entregues no local indicado, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2. *Local de Entrega:*

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues dentro do município de Chácara, no local específico previamente indicado na Ordem de Compra emitida pela prefeitura. Esse local será determinado e comunicado ao fornecedor antecipadamente, para que ele possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

organizar a logística da entrega com precisão. É importante que o fornecedor esteja atento a essas especificações para evitar atrasos ou entregas incorretas.

5.3. *Quantidade de Entrega:*

5.3.1. O fornecedor deverá estar preparado para entregar qualquer item solicitado, sem a imposição de uma quantidade mínima. Isso implica que a prefeitura de Chácara pode solicitar pequenas quantidades de material, conforme sua necessidade, e o fornecedor deverá atender à solicitação independentemente do volume requisitado. Essa cláusula garante flexibilidade à prefeitura na gestão de suas obras e reformas, permitindo aquisições conforme a demanda real, sem a necessidade de estocar grandes volumes de material.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.091.160,43 (seis milhões, noventa e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Chácara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0001.2.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.122.0001.6.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0019.1.0126

4.4.90.52.00.2.04.01.15.122.0001.7.0034

MEL TONON DIAS
RAMIRO:703196436
97

Assinado de forma digital por MEL
TONON DIAS
RAMIRO:70319643697
Dados: 2024.08.12 09:19:48 -03'00'

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação
Fase interna de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 041/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A compra de material de construção é essencial para atender às demandas de manutenção e melhoria das infraestruturas públicas do município. A aquisição desses materiais permitirá a execução de obras e reparos necessários para garantir a funcionalidade e segurança das instalações municipais, como escolas, postos de saúde e prédios administrativos. Investir na compra de materiais de construção de qualidade assegura a durabilidade das obras e a eficiência nos serviços realizados, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o atendimento adequado das necessidades da comunidade. Além disso, a aquisição desses materiais ajudará a promover um ambiente urbano mais seguro e bem conservado, melhorando a qualidade de vida dos habitantes e a operação dos serviços municipais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação está prevista no ANEXO II do Decreto Municipal nº 2.843 que trata sobre o Plano Anual de Contratações do Município de Chácara, conforme se depreende da página 696 a 718.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Nº	Descrição do item	Unid.	Qtd
01	Abraçadeira chaveta	Unid	1000
02	Abraçadeira de rosca s/fim	Unid.	100
03	Abraçadeira galvanizado copo 1'	Unid.	1000
04	Abraçadeira galvanizado copo 3/4	Unid.	1000
05	Abraçadeira galvanizado pra lâmpada de led	Unid.	1000
06	Abraçadeira plástica tamanho a ser definido	Unid.	800
07	Abraçadeira tipo "u" tamanho a ser definido	Unid.	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

08	Adaptador interno para mangueira preta 1"	Unid.	40
09	Adaptador interno para mangueira preta ½	Unid.	40
10	Adaptador interno para mangueira preta ¾	Unid.	40
11	Adaptador PVC ½	Unid.	50
12	Adaptador PVC 32	Unid.	50
13	Adaptador PVC ¾	Unid.	50
14	Adaptador PVC 40	Unid.	50
15	Adaptador PVC 50	Unid.	50
16	Adaptador (T) 3 saídas	unid	100
17	Adesivo plástico para tubo pvc 17gr	Unid.	80
18	Adesivo plástico para tubo pvc 75gr	Unid.	70
19	Adesivo plástico para tubo pvc c/ pincel 175gr	Unid.	50
20	Aguarrás 900 ml	Unid.	50
21	Alicate bico longo reto Tamanho: 6" Forjado em aço e cabo emborrachado anti deslizante	Unid.	05
22	Alicate crimpagem com ou sem catraca para conector rj-45, crimpador, cortador e decapador, pode ser utilizado na conexão de cabos em plug rj-45.	Unid.	02
23	Alicate de corte diagonal Tamanho: 6" Forjado em aço e cabos revestidos para isolamento de 1000V.	Unid.	05
24	Alicate de pressão	Unid.	02
25	Alicate de pressão 10", bico reto, cabeça forjada em aço vanadium 31 crv3 corpo em chapa dobrada, extra reforçada e rebites de aço, acabamento niquelado, 250 mm, 10", regulável até 28 mm - 1 1/8" peso de 550 gramas, primeira linh	Unid	03
26	Alicate de pressão com mordentes forjados em aço din 17350, acabamento niquelado, com comprimento mínimo de 240 mm; garantia igual ou superior a meses; garantia igual ou superior a 03 meses.	Unid	05
27	Alicate para aplicar rebite de 10,5 polegadas; bocal estendido; fabricado em aço;cabo emborrachado e ergonômico; possuir bicos para 4 bitolas diferentes de rebites; equipado com mola ejeta a haste do rebite; possuir chave para troca dos bicos para rebite ferramenta adequada para montagens rapidas; garantia igual ou superior a 03 meses.	Unid.	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

28	Alicate universal Tamanho: 8” Material: aço cromo-vanádio Formato: mandíbulas planas e ovaladas e cabo isolado para 1000V.	Unid.	05
29	Ancinho c/cabo 16 dentes	Unid.	05
30	Aplicador silicone, poliuretano em tubos de 300g corpo metálico reforçado, tipo pistola.	Unid.	05
31	Arame 14 galvanizado	Kg	15
32	Arame farpado rolo com 250 m, aço zincado de 02 fios	Unid.	30
33	Arame galvanizado nos tamanhos 10 -12 -14 -16 -18	Kg	30
34	Arame recozido com 1 kg	Kg	70
35	Arandela externa comum	Unid.	100
36	Arco de serra manual 12 pol.	Unid.	05
37	Areia lavada	m ³	600
38	Argamassa de reboco massa fina saco 20kg	Unid.	200
39	Argamassa tipo ACIII - pacote 20 kg	Unid.	80
40	Argamassa tipo ACII - pacote 20 kg	Unid.	100
41	Argamassa tipo ACI - pacote 20 kg	Unid.	150
42	Armário P.V.C. para banheiro	Unid.	05
43	Arruela diversas medidas	Unid.	500
44	Art terra cantoneira aterramento normatizada	Unid.	100
45	Aspersor 1metro	Unid.	05
46	Aspersor 50cm	Unid.	08
47	Assento sanitário	Unid.	10
48	Azulejo comum no tamanho 15x15 cor a ser definida	m ²	200
49	Azulejo comum no tamanho 20x20 cor a ser definida	m ²	200
50	Azulejo comum no tamanho 30x60 cor a ser definida	m ²	200
51	Azulejo comum no tamanho 32 x 45 cor a ser definida	m ²	200
52	Azulejo comum no tamanho 32 x 57 cores a ser definida	m ²	200
53	Azulejo comum no tamanho 33 x 45 cores a ser definida	m ²	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

54	Azulejo comum no tamanho 34x60 cor a ser definida	m ²	200
55	Azulejo comum no tamanho 45 x 32 cores a ser definida	m ²	200
56	Azulejo comum no tamanho 45x45 cor a ser definida	m ²	200
57	Azulejo comum no tamanho 60 x 60 cores a ser definida	m ²	200
58	Balde metálico com alça de ferro, capacidade 10L para concreto	Unid.	30
59	Bandeja para pintura	Unid.	20
60	Barra chata alumínio para raio com 3 metros	Unid.	100
61	Barra de ferro CA 50 10.0 (3/8) x 12m	Unid.	200
62	Barra de ferro CA 50 12,5 (1/2) x 12m	Unid.	50
63	Barra de ferro CA 50 6.3 (1/4") x 12m	Unid.	100
64	Barra de ferro CA 50 8.0 (5/16) x 12m	Unid.	250
65	Barra de ferro CA 60, 4,2 x 12m	Unid.	200
66	Barra de ferro CA 60, 5.0 (3/16") x 12m	Unid.	380
67	Barra roscada de ferro zincado 1/4, x 3m	Unid.	05
68	Barra roscada de ferro zincado, 3/8 x 3m	Unid.	05
69	Barra roscada de ferro zincado, 5/16 x 3m	Unid.	05
70	Basculante 60 x 60	Unid.	10
71	Base de instalação para vaso sanitário	Unid.	20
72	Base pra foto célula bivolt	Unid.	300
73	Bisnaga corante - cores variadas	Unid.	100
74	Bloco de concreto 0,20 x 0,20 x 0,40 (bloco de concreto vazada simples sem função estrutural)	Unid.	5000
75	Bloco de espuma (esponja)	Unid.	10
76	Bocal de porcelana e_27	Unid.	500
77	Bocal de porcelana e_44	Unid.	100
78	Boia de 1/2 completa	Unid.	40
79	Box reto 3/4 alumínio	Unid.	500
80	Box reto de 1/2' alumínio	Unid.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

81	Box reto de 1' alumínio	Unid.	500
82	Braço de chuveiro de alumínio 40cm	Unid.	15
83	Broca 10 mm, aço rápido	Unid.	20
84	Broca 12 mm, aço rápido	Unid.	20
85	Broca 4 mm, aço rápido	Unid.	20
86	Broca 5 mm, aço rápido	Unid.	20
87	Broca 6 mm, aço rápido	Unid.	20
88	Broca 8 mm, aço rápido	Unid.	20
89	Broca de vídea de 10"	Unid.	20
90	Broca de vídea de 12"	Unid.	20
91	Broca de vídea de 6",	Unid.	30
92	Broca de vídea de 8"	Unid.	20
93	Brocha quadrada nylon média	Unid.	100
94	Brocha redonda	Unid.	10
95	Bucha 10 mm	Unid.	250
96	Bucha 12 mm	Unid.	250
97	Bucha 5 mm	Unid.	250
98	Bucha 6 mm	Unid.	250
99	Bucha 8 mm	Unid.	250
100	Bucha de redução soldável 25x20	Unid.	60
101	Bucha de redução soldável 32x25	Unid.	50
102	Bucha de redução soldável 40x32	Unid.	40
103	Bucha de redução soldável 50x40	Unid.	30
104	Bucha de redução soldável 60x50	Unid.	20
105	Bucha pvc _ s 8	Unid.	2000
106	Cabo azul 120 mm	Metro	3000
107	Cabo cat 5 normatizado caixa com 300 metros	Caixa	25
108	Cabo cat s.e internet 300 metros	Rolo	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

109	Cabo duplastic 2x 2,5mm rolo com 100m	Rolo	5
110	Cabo f_ i com 4 vias pra telefone cinza rolo com 100 metros	Unid.	10
111	Cabo flexível 120mm preto	Metro	2000
112	Cabo flexível amarelo 1,5 mm rolo com 100 metros	Unid.	100
113	Cabo flexível azul 16 mm 750 volts rolo com 100 metros	Unid.	20
114	Cabo flexível azul 2,5 mm rolo de 100m	Unid.	60
115	Cabo flexível paralelo 1,5 mm rolo com 100 metros	Unid.	50
116	Cabo flexível paralelo 2,5 mm rolo com 100 metros	Unid.	50
117	Cabo flexível preto 10 mm 750 volts – rolo com 100m	Rolo	08
118	Cabo flexível preto 16 mm 750 volts rolo com 100 metros	Unid.	20
119	Cabo flexível preto 2,5 mm rolo com 100 metros	Unid.	100
120	Cabo flexível preto 50 mm rolo com 100 metros	Unid.	6
121	Cabo flexível preto 6 mm 750 volts – rolo com 100m	Unid.	30
122	Cabo flexível vermelho 4 mm rolo com 100 metros	Unid.	50
123	Cabo para chibanca de 1.60 metros em madeira guatambu.	Unid.	04
124	Cabo para enxada DE 1.60 metros em madeira guatambu.	Unid.	20
125	Cabo para foice	Unid.	14
126	Cabo para machado	Unid.	05
127	Cabo para martelo	Unid.	05
128	Cabo para pintura	Unid.	50
129	Cabo pp 2x 2'5mm rolo com 100 metros	Unid.	200
130	Cabo quadruplex 25mm	Metro	1000
131	Cabo quadruplex 70mm 1kv – 100 m	Rolo	30
132	Cabo triplex 16 mm alumínio rolo com 100 metros	Unid.	20
133	Cabo triplex 25 mm rolo com 100 metros	Unid.	20
134	Cadeado médio 20mm	Unid.	40
135	Cadeado médio 25mm	Unid.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

136	Cadeado médio 30mm	Unid.	40
137	Cadeado médio 35mm	Unid.	40
138	Cadeado médio 40mm	Unid.	40
139	Cadeado médio 45mm	Unid.	40
140	Cadeado médio 50mm	Unid.	40
141	Cadeado médio 60mm	Unid.	40
142	Caixa d'água 1000 lts polietileno	Unid.	10
143	Caixa d'água 310 lts polietileno	Unid.	30
144	Caixa d'água 5000 lts polietileno	Unid.	5
145	Caixa d'água 500 lts polietileno	Unid.	20
146	Caixa de descarga alta plástica branca sem engate, 9L, dimensões 54 x 44 x 15,4 cm	Unid.	12
147	Caixa de ferramenta sanfonada com 3 gavetas Material: feita em chapa de aço com alças na parte superior. Possibilidade de uso de cadeado	Unid.	01
148	Caixa de passagem 30x30 metal com tampa	Unid.	200
149	Caixa de passagem sobre por pvc com tampa cega 20x20	Unid.	150
150	Caixa de passagem sobre por pvc com tampa sega 30x30	Unid.	150
151	Caixa de pvc 4x2	Unid.	500
152	Caixa de pvc 4x4	Unid.	500
153	Caixa descarga completa branca	Unid.	50
154	Caixa para massa	Unid.	8
155	Caixa plástica fundo móvel para teto/luz	Unid.	200
156	Caixa sifonada 100x100x40	Unid.	20
157	Caixa sifonada 100x100x50	Unid.	20
158	Caixa sifonada 100 x 100 x 75	Unid.	30
159	Caixa sifonada 150 x 150 x 75	Unid.	30
160	Câmara de ar para carrinho de mão	Unid.	40
161	Canaleta com dupla face branca	Unid.	1000
162	Canhão / miolo para fechadura	Unid.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

163	Cantoneira mão francesa	Unid.	100
164	Capacitor pra ventilador	Unid.	500
165	Cap para tubo de esgoto 100mm	Unid.	50
166	Cap para tubo de esgoto 150mm	Unid.	15
167	Cap para tubo de esgoto 40mm	Unid.	20
168	Cap para tubo de esgoto 50mm	Unid.	15
169	Cap para tubo de esgoto 75mm	Unid.	20
170	Cap p/ tubo PVC água de ½	Unid.	50
171	Cap p/ tubo PVC água de 32	Unid.	20
172	Cap p/ tubo PVC água de ¾	Unid.	30
173	Cap p/ tubo PVC água de 40	Unid.	20
174	Cap p/ tubo PVC água de 50	Unid.	15
175	Cap rosqueável de 20mm	Unid.	20
176	Cap rosqueável de 25mm	Unid.	20
177	Cap rosqueável de 32mm	Unid.	15
178	Cap rosqueável de 40mm	Unid.	15
179	Carrinho coletor de lixo sem pedal 120litros com rodas	Unid.	10
180	Carrinho coletor de lixo sem pedal 240 litros com roda	Unid.	10
181	Carrinho de mão Carrinho de mão confeccionado em aço SAE 1008, cor azul, desengraxado, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com caçamba c/ chapa 0,75mm, com pés conformados em perfil laminado à frio, reforçados por uma travessa de fixação estampada, com chassi conformado em tubo de aço parede de 1,50mm diâmetro externo de 31,75mm, com roda, estampada e recravada em aço galvanizado, provida de bucha polipropileno grafitado, com pneu e câmara de ar 3,25x8, eixo conformado em tubo de aço com costura com diâmetro externo de 25,40mm.	Unid.	03
182	Carrinho de mão com caçamba metálica, com pneu	Unid.	07
183	Carrinho de mão reforçado de ferro maciço, com roda, pneu e com câmara, chapa 20	Unid.	10
184	Cavadeira 2 bocas articuladas com cabo	Unid.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

185	Cavadeira cabo de ferro - 1 boca	Unid.	03
186	Cavadeira de braço Cavadeira simples aço SAE 1070 reta goiva com cabo de madeira torneado com 1,25m	Unid.	03
187	Cavadeira forjada em aço modelo boca – cabo de madeira tratado 1,15mm x 37mm envernizado tamanho 1300 largura 118mm comprimento 1355mm, peso aproximado (G)	Unid.	03
188	Chave combinada 08 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03
189	Chave combinada 09 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03
190	Chave combinada 10 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03
191	Chave combinada 11 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03
192	Chave combinada 1/2". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03
193	Chave combinada 12 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03
194	Chave combinada 13 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03
195	Chave combinada 1/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03
196	Chave combinada 14 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03
197	Chave combinada 15 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

198	Chave combinada 16 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03
199	Chave combinada 3/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03
200	Chave combinada 3/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03
201	Chave combinada 5/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03
202	Chave combinada 5/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03
203	Chave combinada 7/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03
204	Chave combinada 7/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado	Unid.	03
205	Chave combinada 9/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado.	Unid.	03
206	Chave de biela tipo L 3/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado.	Unid.	02
207	Chave de biela tipo L 5/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado	Unid	02
208	Chave de fenda de ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/8 x 6"	Unid.	05
209	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 5"	Unid.	05
210	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 6"	Unid.	05
211	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 8"	Unid.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

212	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/8 x 3"	Unid.	05
213	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 3/16 x 6"	Unid.	05
214	Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 5/16 x 8"	Unid.	05
215	Chave de fenda ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 6"	Unid.	05
216	Chave de fenda ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 5/16 x 8"	Unid.	05
217	Chave de teste de voltagem 80 a 250V, com ponta fenda 1/8" x 3"	Unid.	05
218	Chave inglesa	Unid.	05
219	Chibanca, Tamanho 4, com cabo de 90 cm	Unid.	10
220	Cimento Branco para revestimentos, assentamento e rejuntamento. Saco 25	Unid.	50
221	Cimento Portland CP I 25/32/40, 50Kg	Unid.	1200
222	Cimento Portland CP III 25/32/49, 50Kg	Unid.	300
223	Cinta perfurada galvanizada	Metro	100
224	Cola branca extra forte para madeira 1Kg	Vidro	10
225	Cola instantânea, alta viscosidade, 100g	Unid.	30
226	Cola resina epóxi, bicomponente 16 g	Unid.	20
227	Cola resina epóxi, bicomponente 23 g	Unid.	10
228	Colher de pedreiro forjada de 10" com haste curvada e cabo de madeira.	Unid.	10
229	Colher de pedreiro forjada de 7" com haste curvada e cabo de madeira.	Unid.	10
230	Colher de pedreiro forjada de 8" com haste curvada e cabo de madeira.	Unid.	10
231	Colher de pedreiro forjada de 9" com haste curvada e cabo de madeira.	Unid.	10
232	Coluna pronta 6m, de ferro CA 50, 5/16 e estribo de ferro 4.2 (7x17cm)	Unid.	200
233	Coluna pronta de 6m, ferro CA 50, 3/8 (7x14cm)	Unid.	70
234	COMPRESSOR DE AR TRIFÁSICO 200LTS 20PÉS 140PSI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

235	Conduit 1' – rolo com 25 m	Rolo	100
236	Conduit ¾ - rolo com 50 m	Rolo	100
237	Condulet ½ alumínio	Unid.	300
238	Condulet alumínio ¾	Unid.	500
239	Conector bimetálico 120 mm comum	Unid.	1000
240	Conector bimetálico 16 mm comum	Unid.	1000
241	Conector bimetálico 25 mm comum	Unid.	1000
242	Conector bimetálico 35 mm comum	Unid.	1000
243	Conector bimetálico 95 mm comum	Unid.	1000
244	Conector perfurante 120x120	Unid.	100
245	Conector perfurante 150x35 mm	Unid.	1000
246	Conector perfurante 240 mm	Unid.	1000
247	Conector perfurante 240x240	Unid.	100
248	Conector perfurante 35x10 mm	Unid.	1000
249	Conector perfurante 95x16 mm	Unid.	1000
250	Conjunto de tomadas 4x2 completo 20 amperes	Unid.	400
251	Conjunto de vaso sanitário - completo	Unid.	20
252	Contator 32 amperes 127v	Unid.	20
253	Contator 32 amperes 220v	Unid.	20
254	Contator 40 amperes bifásico	Unid.	40
255	Contra válvulas de 40	Unid.	10
256	Controlador pra ventilador 4x2 embutir bivolt	Unid.	200
257	Corda em polipropileno torcido (multifilamento) Diâmetro: 12 mm; Resistência: 2.000 ± 10% kgf; Comprimento: 150 m (peça sem emendas); Cor clara, Absorção de água: baixa, Flutuabilidade: boa a excelente	Rolo	03
258	Corda para prumo de algodão 3,5mm	M	10
259	Cordoalha 35mm cobre nu	Metro	3000
260	Cordoalha cobre NU normatizada 16 mm rolo com 100 metros	Unid.	5
261	Corrente 25 dentes	Unid.	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

262	Corrente aço galvanizado elo 3mm	Kg	60
263	Corrente aço galvanizado elo 8mm	Kg	50
264	Corrente de aço galvanizado elo 12,5mm	Kg	60
265	Cortador de piso	Unid.	03
266	Cunha para enxada	Unid.	50
267	Curva 45° esgoto de 100	Unid.	300
268	Curva 45° esgoto de 150	Unid.	100
269	Curva 45° esgoto de 40	Unid.	50
270	Curva 45° esgoto de 50	Unid.	50
271	Curva 45° esgoto de 75	Unid.	50
272	Curva 45° soldável de ½	Unid.	100
273	Curva 45° soldável de ¾	Unid.	50
274	Curva 90° esgoto de 100	Unid.	300
275	Curva 90° esgoto de 150	Unid.	100
276	Curva 90° esgoto de 40	Unid.	50
277	Curva 90° esgoto de 50	Unid.	50
278	Curva 90° esgoto de 75	Unid.	50
279	Curva 90° soldável de ¾	Unid.	50
280	Curva 90° PVC 1'	Unid.	500
281	Curva 90" PVC ¾	Unid.	500
282	Curva 90° soldável de ½	Unid.	100
283	Curva s 1' PVC	Unid.	300
284	Curva s 3/4 PVC	Unid.	500
285	Desempenadeira de aço dentada 12X25CM	Unid.	15
286	Desempenadeira de aço lisa	Unid.	10
287	Desempenadeira de plástico frisada	Unid.	15
288	Desempenadeira de plástico lisa	Unid.	15
289	Desempenadeira plástica azul	Unid.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

290	Disco de corte de madeira 24 dentes c/ vidia	Unid.	15
291	Disco de corte fino 7 x 1,6 x 7/8	Unid.	10
292	Disco de corte liso água p/ azulejo e piso	Unid.	15
293	Disco de corte liso e seco p/ azulejo e piso	Unid.	15
294	Disco de lixa 4 ½	Unid.	10
295	Disco de policorte de 4 1/2"	Unid.	30
296	Disco para serra circular 71.4" 36 dentes	Unid.	15
297	Disjuntor DIN bifásico 20 amperes	Unid.	50
298	Disjuntor DIN bifásico 32 amperes	Unid.	200
299	Disjuntor DIN bifásico 40 amperes	Unid.	100
300	Disjuntor DIN bifásico 63 amperes	Unid.	100
301	Disjuntor DIN mono 20 amperes	Unid.	300
302	Disjuntor DIN mono 40 amperes	Unid.	200
303	Disjuntor DIN mono de 50 amperes	Unid.	100
304	Disjuntor NEMA 20 amperes mono	Unid.	300
305	Disjuntor NEMA 25 amperes mono	Unid.	50
306	Disjuntor NEMA 63 amperes trifásico	Unid.	100
307	Disjuntor NEMA a 40 amperes mono	Unid.	200
308	Disjuntor NEMA bifásico 63 amperes	Unid.	100
309	Disjuntor NEMA trifásico 100 amperes	Unid.	50
310	Disjuntor trifásico 30 amperes NEMA	Unid.	100
311	Disjuntor trifásico 60 amperes NEMA	Unid.	100
312	Disjuntor trifasico nema 250 a	Unid.	10
313	Disjuntor tripolar 150 ampares NEMA	Unid.	15
314	Dobradiça porteira chapa de aço galvanizada, tamanho 3/16", haste 6" - Furo 5/16, comprimento total 24cm.	Unid.	50
315	Dobradiças 1" ½, cromada, medidas 37mm (L) x 38mm (A)	Unid.	70
316	Dobradiças 1", cromada, medidas 2,5 cm (L) x 2,0 cm (A)	Unid.	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

317	Dobradiças 2" ½, cromada, medidas 41mm (L) x 61mm (A)	Unid.	70
318	Dobradiças 2", cromada, medidas 37mm (L) x 51 (A)	Unid.	70
319	Dobradiças 3 1/2", cromada, medidas 69mm (L) x 89mm(A)	Unid.	70
320	Dobradiças 3", cromada, medidas 76,2mm (L) x 89,0mm (A)	Unid.	70
321	Ducha 5500 W/127 V comum	Unid.	50
322	Ducha 5500 W/220 Vcomum	Unid.	50
323	Ducha fria	Unid.	15
324	Eletroduto 1' com 3 m	Unid.	1000
325	Eletroduto ¾ com 3 m	Unid.	1000
326	Emenda para mangueira preta 1"	Unid.	50
327	Emenda para mangueira preta 1/2	Unid.	100
328	Emenda para mangueira preta 3/4	Unid.	80
329	Enxada larga de 2,5 lbs, sem cabo.	Unid.	30
330	Enxada larga de 3 lbs, sem cabo.	Unid.	20
331	Enxada, material aço alto carbono 1070, material encaixe cabo ferro fundido, largura 30, altura 18, peso 0,965.	Unid.	20
332	Enxadão estreito com cabo, estrutura em aço, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm, acabamento em verniz incolor	Unid.	15
333	Enxadão estreito sem cabo, estrutura em aço, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm, acabamento em verniz incolor	Unid.	15
334	Escada de abrir de alumínio com 05 degraus	Unid.	02
335	Escada de abrir de alumínio com 07 degraus	Unid.	02
336	Escovas de aço manual com cabo de madeira e 3 fileiras	Unid.	05
337	Espaçador de pisos nº01	Pacote	30
338	Espaçador de pisos nº02	Pacote	30
339	Espaçador de pisos nº03	Pacote	30
340	Espaçador de pisos nº04	Pacote	30
341	Espaçador de pisos nº05	Pacote	30
342	Espátula 08 cm	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

343	Espátula 10 cm	Unid.	20
344	Espátula 12 cm	Unid.	20
345	Espude - bolsa para vaso	Unid.	10
346	Espuma expansiva de poliuretano para uso geral aproximadamente 500ml.	Unid.	15
347	Esquadro 12"	Unid.	05
348	Esquadro cabo de alumínio 35 cm	Unid.	15
349	Estopa 500g	Pacote	50
350	Estribos medida a ser definida	Unid.	1000
351	Extensão completa 10 m	Unid.	50
352	Extensão completa 3 m	Unid.	20
353	Extensão completa 5 m	Unid.	50
354	Facão para mato, lâmina em aço carbono 10" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio.	Unid.	03
355	Facão para mato, lâmina em aço carbono 14" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio.	Unid.	03
356	Facão para mato, lâmina em aço carbono 18" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio.	Unid.	03
357	Fechadura externa de embutir, cromada, com maçanete, 02 chaves	Unid.	50
358	Fechadura interna de embutir, cromada, com maçanete, 02 chaves.	Unid.	50
359	Fechadura para janela de vidro temperado	Unid.	30
360	Filito – saco 18kg	Unid.	300
361	Filtro de linha de 5 portas com proteção	Unid.	300
362	Fita adesiva larga transparente empacotamento 45mmx40m	Unid.	15
363	Fita adesiva Silver Tape 48mmx50m	Unid.	20
364	Fita alta fusão com 10 m	Unid.	100
365	Fita crepe 18mm x 50m	Unid.	30
366	Fita crepe 24mm x 50m	Unid.	30
367	Fita isolante com 10 m	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

368	Fita isolante com 20 m	Unid.	1000
369	Fita veda rosca de 10 m	Unid.	150
370	Fita Zebrada Preta/amarela para sinalização e Isolamento 200m	Unid.	30
371	Flange pvc ½	Unid.	40
372	Flange pvc de 32	Unid.	40
373	Flange pvc de ¾	Unid.	40
374	Flange pvc de 40	Unid.	40
375	Flange pvc de 50	Unid.	40
376	Foice de haste larga para cortar mato e galhos, formato tipo L, forjada e temperada, lâmina com 300mm. Dureza de 42 - 48 HRC. Cabo encerado com diâmetro de 38mm	Unid.	05
377	Foto célula externa bivolt	Unid.	200
378	Furadeira de impacto 1/2" industrial velocidade variável e reversível, mandril 13mm (1/2"), 550 watts, 0-2800 rpm, 0-44800 rpm, dupla isolação.	Unid.	03
379	Gancho completo de ferro	Unid.	100
380	Garrafa térmica Capacidade: 3,5L. Tampa superior para facilitar a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável	Unid.	30
381	GARRAFA TÉRMICA CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 5L. Tampa superior para facilitar a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável	Unid.	25
382	Gesso em pó, secagem rápida 1 kg	Unid.	100
383	Globo esférico 8x4 transparente vidro	Unid.	100
384	Grampo cerca galvanizado, bitola 1x9	Kg	50
385	Grampo fixa fio 2,5 mm – pacote com 50 unid.	Unid.	1000
386	Grampo Terra Tipo U 5/8 Tcm	Unid.	200
387	Guarnição jogo completo	Unid.	25
388	Haste terra cobreada 5/8x2 40 cm	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

389	Inseticida contra formiga cortadeiras: isca granulada de sulfluramida, embalagem de 50 g	Unid.	100
390	Inseticida contra formigas, carrapatos e pulgas: isca granulada de fipronil, embalagem de 1 kg	Unid.	50
391	Inseticida líquido para controle de baratas e formigas, suspensão concentrada, frasco 30ml.	Unid.	50
392	Interruptor com 01 sessão completo simples 4x2	Unid.	200
393	Interruptor com 02 sessões completa com tomada 4x2	Unid.	200
394	Interruptor com 02 sessões completo simples 4x2	Unid.	200
395	Interruptor com 02 sessões paralelo completo 4x2	Unid.	200
396	Interruptor com 03 sessões completo simples 4x2	Unid.	200
397	Interruptor com tomada	Unid.	200
398	Interruptor externo comum	Unid.	100
399	Janela de ferro fechada alumínio 1,00 x 1,00	Unid.	20
400	Janela de ferro fechada alumínio 1,20 x 1,00	Unid.	20
401	Janela de ferro para vidro(blindex) 1,00 x 1,00	Unid.	20
402	Janela de ferro para vidro(blindex) 1,20 x 1,00	Unid.	20
403	Janela de ferro para vidro (blindex) 1,50 x 1,20	Unid.	20
404	Joelho 45 ° soldável de 1/2 liso	Unid.	100
405	Joelho 45 ° soldável de 3/2 liso	Unid.	40
406	Joelho 45 ° soldável de 3/4 liso	Unid.	60
407	Joelho 45 ° soldável de 40 liso	Unid.	20
408	Joelho 45 ° soldável de 50 liso	Unid.	20
409	Joelho 90 ° soldável de 1/2 liso	Unid.	300
410	Joelho 90 ° soldável de 3/2 liso	Unid.	50
411	Joelho 90 ° soldável de 3/4 liso	Unid.	130
412	Joelho 90 ° soldável de 40 liso	Unid.	30
413	Joelho 90 ° soldável de 50 liso	Unid.	50
414	Joelho 90 ° soldável mista 20x1/2	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

415	Joelho 90 ° soldável mista 20x1/2 azul	Unid.	80
416	Joelho esgoto 45° de 100mm	Unid.	200
417	Joelho esgoto 45° de 150mm	Unid.	30
418	Joelho esgoto 45° de 40mm	Unid.	100
419	Joelho esgoto 45° de 50mm	Unid.	50
420	Joelho esgoto 45° de 75mm	Unid.	60
421	Joelho esgoto 90° de 100mm	Unid.	200
422	Joelho esgoto 90° de 150mm	Unid.	50
423	Joelho esgoto 90° de 40mm	Unid.	150
424	Joelho esgoto 90° de 50mm	Unid.	100
425	Joelho esgoto 90° de 75mm	Unid.	60
426	Junção simples de esgoto de 100 mm	Unid.	20
427	Junção simples de esgoto de 150 mm	Unid.	05
428	Junção simples de esgoto de 40mm	Unid.	15
429	Junção simples de esgoto de 50mm	Unid.	15
430	Junção simples de esgoto de 75mm	Unid.	15
431	Kanaflex 1.1/4 pvc 50 m	Metro	100
432	Kit de chave de boca e estria dos nº 6 a nº 38	Unid.	04
433	Lajota de cerâmica 20x20	Unid.	5000
434	Lajota de cerâmica 20x30	Unid.	5000
435	Lâmina de roçadeira 2 pontas 350 x 82 - furo 20	Unid.	50
436	Lâmina de serra semi rígida, inquebrável durante o uso e a prova de estilhaçamento (tipo cegueta)	Unid.	10
437	Lâmina de serra (serrinha) em aço rápido	Unid.	50
438	Lâmpada de led 12 w branco frio	Unid.	50
439	Lâmpada de led 30 w branco frio	Unid.	50
440	Lâmpada de led emergência bivolt	Unid.	500
441	Lâmpada mista bocal e44 branco frio 127 v 250 w	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

442	Lâmpada mista bocal e44 branco frio 220 v 250 w	Unid.	50
443	Lâmpadas de led 15 watts branco frio e27	Unid.	1500
444	Lâmpadas de led 50 watts branco frio e27	Unid.	200
445	Lâmpadas tubulares de led branco frio 1,20 cm	Unid.	1000
446	Lâmpada tubular de led 60 cm branco frio	Unid.	1000
447	Lâmpada vapor metálico 400 w e44	Unid.	100
448	Lápis para pedreiro	Unid.	20
449	Lavatório de louça branco	Unid.	20
450	Lima chata tipo bastarda 8 polegadas; cabo emborrachado; comprimento 8 polegadas, uso acabamentos a afiação de ferramentas mecânicas; garantia igual ou superior a 03 meses;	Unid.	20
451	Lima motosserra 8 X 7/32 Kf	Unid.	15
452	Linha de pedreiro lisa 100 m Linha de náilon para pedreiro na espessura de 0,90mm, resistência de 35,7 Kg com 100m cada (linha usada para pesca)	Unid.	10
453	Líquido selador – 18litros	Galão	20
454	Líquido selador – 3.600 ml	Galão	15
455	Lixa de água (400, 320, 240, 220, 120, 100)	Unid.	300
456	Lixa de ferro (100, 80, 50, 36)	Unid.	200
457	Lixa de madeira (50, 60, 80, 100, 120, 150, 180)	Unid.	280
458	Lixa de massa (50, 60, 80, 100, 120, 180, 220, 240)	Unid.	480
459	Lona plástica preta largura 4 x 1,00 m	M	300
460	Lona plástica preta revestida de branco dupla face 8 x 100 m	M ²	250
461	Luva azul de ½	Unid.	10
462	Luva de correr soldável de ½	Unid.	50
463	Luva de correr soldável de 3/2	Unid.	20
464	Luva de correr soldável de ¾	Unid.	40
465	Luva de correr soldável de 40	Unid.	10
466	Luva de correr soldável de 50	Unid.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

467	Luva de correr soldável de 60	Unid.	10
468	Luva de esgoto 100mm	Unid.	150
469	Luva de esgoto 150mm	Unid.	80
470	Luva de esgoto 40mm	Unid.	80
471	Luva de esgoto 50mm	Unid.	70
472	Luva de esgoto 75mm	Unid.	60
473	Luva de redução soldável 25x20	Unid.	50
474	Luva de redução soldável 32x25	Unid.	40
475	Luva de redução soldável 40x32	Unid.	30
476	Luva de redução soldável 50x40	Unid.	20
477	Luva de redução soldável 60x50	Unid.	15
478	Luva de rosca de ½	Unid.	50
479	Luva de rosca de 32	Unid.	20
480	Luva de rosca de ¾	Unid.	50
481	Luva de rosca de 40	Unid.	10
482	Luva PVC 1'	Unid.	1000
483	Luva soldável 1/2 liso	Unid.	150
484	Luva soldável 32 liso	Unid.	30
485	Luva soldável 3/4liso	Unid.	100
486	Luva soldável 40 liso	Unid.	20
487	Luva soldável 50 liso	Unid.	10
488	Luva soldável 60 liso	Unid.	10
489	Luvras PVC ¾	Unid.	1000
490	Machado lenhador 35lb com cabo	Unid.	10
491	Mangueira de jardim lisa flexível 20 mm	Metro	500
492	Mangueira de jardim lisa flexível 25 mm	Metro	200
493	Mangueira multiuso PVC cristal amarela, reforçada (3,0mm de parede)	Metro	20
494	Mangueira PVC cristal 3/8 X 1,0 mm, para nível	Metro	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

495	Manta impermeabilizante 10 cm com 10 mts	Rolo	10
496	Manta impermeabilizante 15 cm com 10 mts	Rolo	10
497	Manta impermeabilizante 20 cm com 10 mts	Rolo	10
498	Marmita térmica	Unid	60
499	Marreta de 10 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT.	Unid.	03
500	Marreta de 1 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT.	Unid.	03
501	Marreta de 2 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT.	Unid.	03
502	Marreta de 8 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT.	Unid.	03
503	Marreta em ferro fundido de 3kg, com cabo de madeira.	Unid.	05
504	Marreta em ferro fundido de 6 kg, com cabo de madeira.	Unid.	05
505	Marreta para uso geral na construção civil, material aço carbono peso 1 kg, profissional tipo corneta	Unid.	05
506	Martelo de borracha 60mm	Unid.	05
507	Martelo unha 20mm com cabo de madeira	Unid.	05
508	Martelo unha 23mm com cabo de madeira	Unid.	05
509	Martelo unha 25mm com cabo de madeira	Unid.	05
510	Martelo unha 27mm com cabo de madeira	Unid.	05
511	Martelo unha 29mm com cabo de madeira	Unid.	05
512	Massa adesiva epóxi bicomponente – 100g	Unid.	25
513	Massa adesiva epóxi bicomponente – 50 g	Unid.	25
514	Massa corrida 18 kg	Unid.	40
515	Massa corrida 3.600 ml	Unid.	30
516	Massa de calafetar - 350g	Unid.	5
517	Massa plástica - lata 400 g	Unid.	40
518	Modulo cego	Unid.	500
519	Modulo de interruptor simples	Unid.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

520	Modulo de tomada 20 amperes	Unid.	600
521	Motopoda a gasolina, cilindradas mínima de 36/cm ³ , potência mínima de 1.4kw/1.9cv, sabre de no mínimo 30cm, luva giratória, haste telescópica com alcance não inferior a 2,7m.	Unid.	03
522	Motoserra a gasolina, potência mínima 3,9hp, 61,5cc, peso mínimo 6,2kg, com velocidade máxima de 8300rpm	Unid.	03
523	Nível de 12 polegadas fabricado em madeira, possui duas ampolas de leitura (vertical e horizontal).	Unid.	05
524	Nível de 14 polegadas fabricado em madeira, possui duas ampolas de leitura (vertical e horizontal).	Unid.	10
525	Nível de boia elétrica bivolt	Unid.	50
526	Pá de bico com cabo 71 cm - 310 x 270 mm	Unid.	20
527	Pá de pedreiro com cabo Pá ajuntadeira de bico com cabo de madeira com 71 cm		05
528	Padrão Bifásico a favor da rede com disjuntor 2 x 63 ^a , cabos de 16mm, 127/220V. Tubo redondo 4,5mx76mm PA-1. Saída Subterrânea. Construído conforme especificações da CEMIG.	Unid.	100
529	Padrão Bifásico a favor da rede com disjuntor 2 x 63 ^a , cabos de 16mm, 127/220V. Tubo redondo 7mx76mm PA-1. Saída Subterrânea. Construído conforme especificações da CEMIG.	Unid.	100
530	Palha de aço nº1 – pacote com 20 unidades	Pacote	20
531	Pá quadrada em aço, N° 03, sem cabo	Unid.	05
532	Parafusadeira sem fio 12v, mínimo 700rpm e torque mínimo de 15nm	Unid.	01
533	Parafuso 1/4 x 75	Unid.	100
534	Parafuso 3,5 x 20	Unid.	100
535	Parafuso 3,5 x 40	Unid.	100
536	Parafuso 3/8 x 20	Unid.	100
537	Parafuso 3/8 x 3 1/2 sextavado	Unid.	150
538	Parafuso 3/8 x 40	Unid.	100
539	Parafuso 4,2 x 25	Unid.	100
540	Parafuso 4 x 2 x 40	Unid.	100
541	Parafuso de 3 cm	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

542	Parafuso francês 1/4 x 2	Unid.	300
543	Parafuso francês 3/16 x 2	Unid.	100
544	Parafuso francês 5/16 x 2	Unid.	100
545	Parafuso francês 5/16 x 2,5	Unid.	100
546	Parafuso galvanizado telheiro 18x30	Unid.	300
547	Parafuso galvanizado telheiro 5/16	Unid.	200
548	Parafuso para dobradiça	Unid.	100
549	Parafuso para pia c/ bucha	Unid.	100
550	Parafuso para vaso com bucha	Unid.	50
551	Parafusos S8 fendas e Philips	Unid.	2000
552	Pé de cabra liso em aço forjado 3/4" medindo 60 cm	Unid.	03
553	Pedra Britada Bica Corrida	Ton	400
554	Pedra Britada Brita nº 0	Ton	300
555	Pedra Britada Brita nº 01	Ton	400
556	Pedra Britada Brita nº 02	Ton	300
557	Pedra Britada Brita nº 03	Ton	300
558	Pedra britada em mistura (pedra britada brita 00 +pedra britada em pó)	Ton	400
559	Pedra britada em mistura (pedra britada brita 0 +pedra britada em pó)	Ton	400
560	Pedra britada em pó	Ton	300
561	Pedra britada marroada	Ton	300
562	Pedra para esmeril rebolo reto, 152x20mm, grão 24, afiação.	Unid.	05
563	Peneira para areia fina com aro de 55cm	Unid.	05
564	Peneira para areia grossa com aro de 55cm	Unid.	05
565	Peneira para areia média com aro de 55cm	Unid.	05
566	Pente de barramento bifásico com 12 circuitos	Unid.	100
567	Pente de barramento monofásico com 12 circuitos	Unid.	100
568	Pia de mármore 1,00x0,52	Unid.	5
569	Pia de mármore 1,00x0,55	Unid.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

570	Pia de mármore 1,20x0,55	Unid.	5
571	Pia de mármore 1,50x0,55	Unid.	5
572	Pia de mármore 1,60x0,55	Unid.	5
573	Pia de mármore 1,80x0,55	Unid.	5
574	Pia de mármore 2,00x0,55	Unid.	5
575	Pia inox 1,00x0,55	Unid.	5
576	Pia inox 1,20 x0,52	Unid.	5
577	Pia inox 1,20 x0,55	Unid.	5
578	Pia inox 1,50x0,52	Unid.	5
579	Pia inox 1,50x0,55	Unid.	5
580	Pia inox 1,60x0,55	Unid.	5
581	Pia inox 1,80x0,55	Unid.	5
582	Pia sintética 1,00x0,50	Unid.	10
583	Pia sintética 1,20x0,50	Unid.	10
584	Pia sintética 1,20x0,55	Unid.	10
585	Pia sintética 1,40x0,50	Unid.	10
586	Pia sintética 1,40x0,55	Unid.	10
587	Pia sintética 1,50x0,50	Unid.	10
588	Pia sintética 1,50x0,55	Unid.	10
589	Pia sintética 1,60x0,50	Unid.	7
590	Pia sintética 1,60x0,55	Unid.	7
591	Pia sintética 1,80x0,55	Unid.	5
592	Pia sintética 2,00x0,60	Unid.	6
593	Picareta alvião de ferro, com cabo de madeira 90cm	Unid.	03
594	Pincel 1"	Unid.	70
595	Pincel 2"	Unid.	70
596	Pincel 2 1/2	Unid.	70
597	Pincel 3"	Unid.	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

598	Pincel 3 1/2	Unid.	70
599	Pincel 3/4"	Unid.	70
600	Pincel 4"	Unid.	70
601	Pincel de 1/2	Unid.	70
602	Pincel/trincha 1 1/2	Unid.	70
603	Pino fêmea 10 amperes	Unid.	100
604	Pino fêmea pra tomada de 20 amperes	Unid.	200
605	Pino macho 10 amperes	Unid.	100
606	Pino macho pra tomadas de 20 amperes	Unid.	200
607	Piso antiderrapante 35 x 35 - cor a ser definida	m ²	200
608	Piso antiderrapante 45 x 45 p14 - cor a ser definida	m ²	200
609	Piso antiderrapante 50 x 50 - cor a ser definida	m ²	200
610	Piso antiderrapante 56 x 56 – cor a ser definida	m ²	200
611	Piso cerâmico comum 35 x35 - cor a ser definida	m ²	200
612	Piso cerâmico comum 40x40 cor a ser definida	m ²	200
613	Piso cerâmico comum 45 x45 - cor a ser definida	m ²	200
614	Piso cerâmico comum 50 x 50 - cor a ser definida	m ²	200
615	Piso cerâmico comum 61x 61 - cor a ser definida	m ²	200
616	Pistola aplicadora de silicone, reforçada, tipo meio tubo, 9".	Unid.	02
617	Placa cega 4x2	Unid.	200
618	Placa cega 4x4	Unid.	200
619	Placa com 01 furo 4x2	Unid.	200
620	Placa com 02 furos 4x2	Unid.	300
621	Placa com 06 furos 4x4	Unid.	300
622	Placa de led 24w branco frio quadrada	Unid.	50
623	Placa sobrepor de led 24 w branco frio	Unid.	500
624	Plafon com bocal de porcelana e _ 27 pvc	Unid.	1000
625	Pneu com câmara para carrinho de mão	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

626	Ponteiro redondo de ¾ x 12"	Unid.	10
627	Ponteiros aço 3/4 X 8"	Unid.	10
628	Porca diversas medidas	Unid.	300
629	Porta de 0,60 x 2,15cm alumínio metalon, com batente, fechadura.	Unid.	40
630	Porta de 0,70 x 2,15 cm alumínio metalon, com batente, fechadura.	Unid.	20
631	Porta de 0,80 x 2,15 cm alumínio metalon, com batente e fechadura.	Unid.	20
632	Porta lisa 0,60x2,10m madeiras para pintura	Unid.	50
633	Porta lisa 0,70x 2,10m madeiras para pintura	Unid.	50
634	Porta lisa 0,80x2,10m madeiras para pintura	Unid.	50
635	Porta sanfonada PVC 0,60x2,10m, com trilhos, puxador e trinco.	Unid.	10
636	Porta sanfonada PVC 0,72 x 2,10m, com trilhos, puxador e trinco.	Unid.	10
637	Porta sanfonada PVC 0,82 x 2,10m, com trilhos, puxador e trinco.	Unid.	10
638	Pó xadrez 250 g - cores variadas	Unid.	20
639	Prego 10 x 10 - pacote 500grs	Unid.	20
640	Prego 12 x 12 - pacote 1 kg	Unid.	20
641	Prego 15 x 15 - pacote 1 kg	Unid.	20
642	Prego 16 x 21 - pacote 1 kg	Unid.	30
643	Prego 17 x 21 - pacote 1 kg	Unid.	80
644	Prego 17 x 27 - pacote 1 kg	Unid.	30
645	Prego 18 x 30 - pacote 1 kg	Unid.	100
646	Prego 19 x 36 - pacote 1 kg	Unid.	50
647	Prego 20 x 42 - pacote 1 kg	Unid.	50
648	Prego 22 x 48 - pacote 1 kg	Unid.	50
649	Prego 25 x 78 - pacote 1 kg	Unid.	50
650	Prego 26 x 72 - pacote 1 kg	Unid.	50
651	Prego para mata-burro - 25/72 - pacote 1 kg	Unid.	40
652	Prego para telha de amianto 18 x 30 - pacote 500g	Unid.	70
653	Prego para telha de amianto 18 x 36 - pacote 500g	Unid.	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

654	Prumo de aço para parede	Unid.	05
655	Pulverizador costal 20lts. Com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima é de 6kgf/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo jd-12p (mais utilizado). Com alavanca.	Unid.	05
656	Purificador de Água P.V.C.	Unid.	10
657	Quadro de circuito de chapa sobrepor 24 circuitos trifásico	Unid.	15
658	Quadro de circuitos embutir PVC 24 circuitos	Unid.	50
659	Quadro de circuitos sobrepor 12 circuitos PVC	Unid.	50
660	Quadro de circuitos sobrepor 32 circuitos PVC	Unid.	20
661	Quadro de circuitos sobrepor pra 6 circuitos PVC	Unid.	50
662	Quadro de circuitos sobrepor PVC 24 circuitos	Unid.	50
663	Rabicho 30 cm engate flexível	Unid.	50
664	Rabicho 40 cm engate flexível	Unid.	50
665	Rabicho 50 cm engate flexível	Unid.	50
666	Rabicho pra lâmpada de led tipo plug	Unid.	2000
667	Rastelo com dentes metálicos	Unid.	03
668	Ratoeira cola rato	Unid.	80
669	Reator 220 v vapor metálico 400 w	Unid.	200
670	Rebite pop, material: alumínio, tipo: aberto, diâmetro corpo: 4,8 x10mm, pacote com 1000unid.	Unid.	02
671	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, diâmetro corpo: 5,32 pol, comprimento: 3,4 pol, tipo cabeça: abaulada, pacote com 1000unid.	Unid.	04
672	Receptáculo com rabicho	Unid.	150
673	Redução de esgoto 100x75	Unid.	50
674	Redução de esgoto 150x100	Unid.	30
675	Redução de esgoto 50x40	Unid.	50
676	Redução de esgoto 75x50	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

677	Refletores 400w branco frio	Unid.	100
678	Refletores branco quente 300w	Unid.	100
679	Refletores de led 50 watts branco frio ip 65	Unid.	100
680	Refletores de led ip 65 brancos frio 200 watts	Unid.	200
681	Refletor externo ip65 verde 100 w	Unid.	200
682	Refletor externo ip65 verde 200 w	Unid.	100
683	Registro com esfera metal 20mm	Unid.	30
684	Registro com esfera metal 25mm	Unid.	15
685	Registro com esfera metal 32mm	Unid.	10
686	Registro com esfera metal 40mm	Unid.	10
687	Registro com esfera metal 50mm	Unid.	03
688	Registro de esfera roscáveis 20mm-marrom	Unid.	20
689	Registro de esfera roscáveis 25mm-marrom	Unid.	15
690	Registro de esfera roscáveis 32mm-marrom	Unid.	15
691	Registro de esfera soldável 20mm-marrom	Unid.	50
692	Registro de esfera soldável 25mm-marrom	Unid.	40
693	Registro de esfera soldável 32mm-marrom	Unid.	30
694	Registro de esfera soldável 40mm-marrom	Unid.	30
695	Registro de esfera soldável 50mm-marrom	Unid.	20
696	Registro de pressão - chuveiro - 1/2 - 3/4	Unid.	30
697	Registro de PVC roscáveis 20mm-branco	Unid.	30
698	Registro de PVC roscáveis 25mm-branco	Unid.	20
699	Registro de PVC roscáveis 32mm-branco	Unid.	20
700	Registro de PVC roscáveis 40mm-branco	Unid.	15
701	Registro de PVC soldável 20mm-branco	Unid.	10
702	Registro de PVC soldável 25mm-branco	Unid.	10
703	Registro de PVC soldável 32mm-branco	Unid.	15
704	Registro de PVC soldável 40mm-branco	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

705	Registro para máquina de lava 25mm – branco	Unid.	15
706	Registro para máquina de lavar 20mm – branco	Unid.	15
707	Régua de alumínio de pedreiro, tamanho 2 metros para nivelamento	Unid.	20
708	Regulador de gás 2kg/h, alta pressão GLP	Unid.	05
709	Regulador de gás botijão 13kg	Unid.	05
710	Rejunte cimentício cores diversas, embalagem 01 kg	Unid.	100
711	Reparo caixa acoplada boia	Unid.	10
712	Reparo caixa acoplada bolsa vedação	Unid.	10
713	Reparo caixa acoplada botão acionamento	Unid.	10
714	Reparo caixa acoplada completo	Unid.	10
715	Reparo caixa acoplada entrada	Unid.	10
716	Reparo caixa acoplada obturador	Unid.	10
717	Reparo caixa acoplada parafuso	Unid.	10
718	Reparo caixa acoplada saída	Unid.	10
719	Resina 18 l	Unid.	07
720	Resina 5 l	Unid.	15
721	Resina 900ml	Unid.	15
722	Roçadeira a gasolina, com motor 2 tempos, potência mínima 1.3cv, cilindrada mínima de 30,8cm ³ , capacidade mínima do tanque 0,64l, diâmetro mínimo do corte 305mm com protetor, comprimento total mínimo 1,75m, garantia mínima de 12 meses. Incluso: 01 manual de instruções, 01 jogo de chaves, 01 óculos de proteção e 01 cinto de suporte	Unid.	05
723	Rodo com esponja abrasiva para limpeza parede piso azulejo Dimensões do produto: (A): 10 Cm, (L): 9 Cm (C): 30 Cm	Unid.	30
724	Rolo de linha para pedreiro trançada, 0,8mm x100 m	Unid.	20
725	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unid.	50
726	Rolo lã sintético 23 cm c/ suporte	Unid.	50
727	Rolo poliéster 15 cm	Unid.	50
728	Rolo poliéster 23 cm com suporte	Unid.	30
729	Rolo poliéster 23 cm sem cabo	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

730	Rolo poliéster 5 cm	Unid.	60
731	Rolo poliéster 9 cm	Unid.	70
732	Saco de cal para massa 20 kg	Unid.	100
733	Saco de cal para pintura 7 kg	Unid.	100
734	Saco de cal para pintura 8 kg	Unid.	100
735	Sensor de presença com fotocélula externo bivolt	Unid.	200
736	Serra circular videa 250x30x24	Unid.	15
737	Serrinha lâmina 2 polegadas, 24 dentes, metal, para arco manual.	Unid.	100
738	Serrote profissional 22" dupla afiação. Lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. cabo de madeira ergonômico e envernizado. 7 dentes por polegadas garantia: 6 meses.	Unid.	05
739	Sifão duplo	Unid.	30
740	Sifão inteligente	Unid.	40
741	Silicone vedante flexível 80 grs	Unid.	30
742	Soda cáustica – Hidróxido de Sódio, 98% 1kg	Unid.	60
743	Soquete pra luminária sobre por	Unid.	1500
744	Spray desingripante Modelo: tubo de aerossol Produto com função anticorrosiva e lubrificante	Unid.	20
745	Suporte 4x2	Unid.	600
746	Suporte 4x4	Unid.	300
747	Suporte para cadeado grande	Unid.	60
748	Suporte para cadeado médio	Unid.	60
749	Talhadeira fabricada em liga de cromo-vanádio, temperado e revenido. acabamento niquelado. Tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme din 7255. comprimento de ponta 11 mm (milímetros)	Unid.	05
750	Talhadeira sextavada 11 mm		04
751	Tampa cega 4x2	Unid.	200
752	Tampa cega pra condutele 1'	Unid.	100
753	Tampa cega pra condutele 3/4 alumínio	Unid.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

754	Tampão esgoto 100 mm	Unid.	25
755	Tampão esgoto 40 mm	Unid.	30
756	Tampão esgoto 50 mm	Unid.	30
757	Tampão esgoto 75 mm	Unid.	30
758	Tampão PVC 1"	Unid.	20
759	Tampão PVC ½	Unid.	60
760	Tampão PVC ¾	Unid.	20
761	Tampão PVC 40	Unid.	10
762	Tampão PVC 50	Unid.	30
763	Tampa pra condulete 1'	Unid.	200
764	Tampa pra condulete 1/2	Unid.	200
765	Tampa pra condulete 3/4	Unid.	300
766	Tanque de plástico 15 litros comum	Unid.	20
767	Tanque de plástico 24 litros comum	Unid.	20
768	Tanque sintético 0,60x0,60	Unid.	20
769	Tanque sintético duplo 1,00x0,50	Unid.	20
770	Tanque sintético duplo 1,10x0,55	Unid.	20
771	Tanque sintético duplo 1,20x0,60	Unid.	20
772	Tê esgoto 100 mm	Unid.	100
773	Tê esgoto 100 x 50	Unid.	35
774	Tê esgoto 100 x 75	Unid.	25
775	Tê esgoto 150 mm	Unid.	20
776	Tê esgoto 40 mm	Unid.	50
777	Tê esgoto 50 mm	Unid.	50
778	Tê esgoto 75 mm	Unid.	25
779	Tela galvanizada, arame fina 1,65mm, 1,20cm altura e 25m comprimento, malha 70mm	Metro	300
780	Tela galvanizada hexagonal, malha 1", largura 1,50cm x 50m.	Metro	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

781	Telha colonial vermelha, galga mínima 36,3cm, dimensões 27x43cm. Rendimento 12,5 telhas por m².	Unid.	300
782	Telha fibrocimento 1,83 x 1,10 x 5,00mm	Unid.	300
783	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 5,00mm	Unid.	400
784	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 6,00mm	Unid.	500
785	Te p/ mangueira preta 20mm	Unid.	40
786	Te p/ mangueira preta 25mm	Unid.	30
787	Te p/ mangueira preta 32mm	Unid.	20
788	Terminal ilhós 16 mm	Unid.	1000
789	Terminal rj45 pra internet	Unid.	2000
790	Terminal sapatilha 16mm	Unid.	300
791	Terminal sapatilha 35mm	Unid.	300
792	Te soldável c/ rosca 20mm	Unid.	40
793	Te soldável c/ rosca 25mm	Unid.	30
794	Te soldável c/ rosca 32mm	Unid.	20
795	Te soldável c/ rosca 40mm	Unid.	20
796	Te soldável para água 20mm	Unid.	30
797	Te soldável para água 25mm	Unid.	60
798	Te soldável para água 32mm	Unid.	15
799	Te soldável para água 40mm	Unid.	6
800	Te soldável para água 50mm	Unid.	30
801	Te soldável rosca azul 20mm	Unid.	30
802	Te soldável rosca azul 25mm	Unid.	20
803	Te soldável rosca azul 32mm	Unid.	20
804	Tesoura para desbaste e poda - uso profissional - lâmina em aço inox, cabo de borracha.	Unid.	05
805	Tesoura para poda em aço carbono de 25 cm.	Unid.	10
806	Thinner 5 l	Unid.	20
807	Thinner 900 ml	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

808	Tinta acrílica 18 l látex p.v.a. externo	Unid.	100
809	Tinta acrílica 18 l látex p.v.a. interno	Unid.	100
810	Tinta acrílica interno 18 lts semibrilho cor a ser definida	Unid.	100
811	Tinta em pó - pacote 4 kg	Unid.	600
812	Tinta esmalte 3.600 ml cor branca	Unid.	80
813	Tinta esmalte 900 ml - cor a ser definida	Unid.	60
814	Tinta esmalte sintético 3.600 ml - cor a ser definida	Unid.	60
815	Tinta látex 3.600 ml - cor a ser definida	Unid.	50
816	Tinta piso 18 lts - cor a ser definida	Unid.	80
817	Tinta piso 3.600 ml - cor a ser definida	Unid.	40
818	Tinta spray - cores variadas - 250 g	Unid.	50
819	Tomada externa com placa de 10 amperes	Unid.	100
820	Tomada externa de 20 amperes	Unid.	100
821	Torneira de pia metal de ½	Unid.	25
822	Torneira metálica	Unid.	15
823	Torneira para balcão de plástico longa de ½	Unid.	50
824	Torneira para filtro de água	Unid.	15
825	Torneira para jardim comum de 1/2	Unid.	50
826	Torneira para lavatórios de metal de 1/2	Unid.	25
827	Torneira para lavatórios plásticos de 1/2	Unid.	60
828	Torneira para parede de plástico longa de ½	Unid.	50
829	Torneira para pia de plástico comum de 1/2	Unid.	50
830	Torquês armador 12"	Unid.	10
831	Trena com fita de aço Tamanho: 10 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto	Unid.	05
832	Trena com fita de aço Tamanho: 30 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto	Unid.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

833	Trena com fita de aço Tamanho: 3 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto	Unid.	10
834	Trena com fita de aço Tamanho: 5 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto	Unid.	10
835	Trinco para porta grande	Unid.	100
836	Trinco para porta pequeno	Unid.	100
837	Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 20 mm	Unid.	10
838	Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 25 mm	Unid.	10
839	Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 32 mm	Unid.	10
840	Tubo pvc esgoto 100x6m c.a.	Unid.	200
841	Tubo pvc esgoto 150x6m c.a.	Unid.	100
842	Tubo pvc esgoto 40x6m c.a.	Unid.	50
843	Tubo pvc esgoto 50x6m c.a.	Unid.	50
844	Tubo pvc esgoto 75x6m c.a.	Unid.	30
845	Tubo pvc para caixa descarga	Unid.	10
846	Tubo pvc soldável 20x6m c.a.	Unid.	100
847	Tubo pvc soldável 25x6m c.a.	Unid.	60
848	Tubo pvc soldável 32x6m c.a.	Unid.	40
849	Tubo pvc soldável 40x6m c.a.	Unid.	30
850	Tubo pvc soldável 50x6m c.a.	Unid.	25
851	Tubo pvc soldável 60x6m c.a.	Unid.	15
852	Válvula americana plástica de 1"	Unid.	10
853	Válvula cromada p/ pia	Unid.	15
854	Válvula plástica p/ tanque	Unid.	20
855	Válvulas plásticas p/ lavatório e pia	Unid.	30
856	Vaso sanitário acoplado	Unid.	10
857	Vaso sanitário comum	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

858	Vaso Sanitário Convencional para Descarga de Parede	Unid.	12
859	Vaso sanitário de louça com caixa acoplada 3/6L, branco, cerâmica, dimensões: 74x37x62 cm	Unid.	12
860	Veda calha – adesivo vedante, solda fria de chapas metálicas ou de PVC. Resistente a temperatura de -20° a 80°C. Embalagem de 280 g.	Unid.	15
861	Veda juntas, adesivo para colagem de juntas. Multiuso, eficaz para tubulações de água, gás e motores hidráulicos. Embalagem com 75 g	Unid.	05
862	Verniz 3.600 ml brilhante	Unid.	30
863	Verniz 3.600 ml cor a ser definida	Unid.	40
864	Verniz 3.600 ml incolor	Unid.	10
865	Verniz 3.600 ml marítimo	Unid.	15
866	Verniz 3.600 ml mogno	Unid.	25
867	Verniz 900 ml brilhante	Unid.	15
868	Verniz 900 ml cor a ser definida	Unid.	40
869	Verniz 900 ml mogno	Unid.	20
6.075.041,43			

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Visando estabelecer um preço de mercado fidedigno, a comissão de licitações utilizou o banco de preços da plataforma AMM – Associação dos Municípios Mineiros – que registra valores de processos licitatórios de diversos órgãos públicos.

Segue no anexo I a cotação realizada na plataforma AMM – Associação dos Municípios Mineiros. A cotação realizada está disponível no anexo I desse documento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Após elaboração da cotação pela plataforma – AMM – Associação dos Municípios Mineiros, obtivemos o valor total médio de R\$ 6.091.160,43 (seis milhões, noventa e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos), que pode ser usado como base para estimativa de valor da contratação a ser realizada. Vale ressaltar que o valor poderá sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada no presente procedimento é a seguinte:

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0001.2.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.122.0001.6.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0019.1.0126

4.4.90.52.00.2.04.01.15.122.0001.7.0034

A qual foi informada pelo setor competente, e constará como ANEXO II ao presente documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação para a compra de material de construção é crucial para a Prefeitura, pois garante a realização eficiente de obras e reformas necessárias para a manutenção e melhoria das infraestruturas públicas. Com a aquisição adequada desses materiais, a Prefeitura poderá executar projetos de construção e reparo que asseguram a segurança, funcionalidade e estética dos edifícios e espaços públicos. Esta aquisição não só facilita a continuidade dos serviços municipais e a conservação do patrimônio público, como também contribui para a implementação de melhorias que atendem diretamente às necessidades da comunidade. Investir em materiais de construção de qualidade reflete o compromisso da administração com a excelência na gestão dos recursos públicos e a promoção de um ambiente urbano seguro e bem cuidado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Em regra, conforme inciso V e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. É justificável, a aquisição parcelada dos itens, tendo em vista a dimensão da quantidade de produtos. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras do Município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Os resultados pretendidos com a compra de material de construção incluem a realização eficaz de obras e reparos essenciais para a manutenção e melhoria das infraestruturas municipais. Espera-se que a aquisição desses materiais possibilite a execução de projetos que garantirão a segurança e funcionalidade dos edifícios públicos, além de proporcionar melhorias na qualidade do ambiente urbano. Com materiais de qualidade, a Prefeitura poderá assegurar a durabilidade das construções e a realização de obras de forma eficiente, contribuindo para a satisfação das necessidades da comunidade e a preservação do patrimônio público, resultando em um ambiente mais seguro e bem conservado para todos os cidadãos.

11 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL.

Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias à celebração deste contrato providências prévias.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se verificam, para o presente caso, contratações correlatas e/ou interdependentes.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

A compra de material de construção pode ter impactos ambientais positivos quando realizada de forma responsável. A seleção de materiais sustentáveis e de alta qualidade contribui para a redução de desperdícios e a minimização da necessidade de substituições frequentes, diminuindo o impacto ambiental associado ao descarte de resíduos. Além disso, a utilização de materiais que atendem a normas de eficiência energética pode resultar em edificações mais sustentáveis, reduzindo o consumo de recursos e as emissões de carbono. Ao investir em materiais de construção que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

promovem a sustentabilidade, a Prefeitura contribui para a preservação ambiental e a construção de um futuro mais verde e responsável para a comunidade.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A equipe de planejamento declara viável à aquisição de material de construção. E declara que a licitação seja regida pela modalidade pregão, baseado no critério de julgamento “menor valor por item”, visto que o pregão é a modalidade que resultará em propostas mais vantajosas para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

A presente aquisição é imprescindível, destacando-se sua exequibilidade ao se referir à obtenção de materiais de construção e manutenção para a realização das obras públicas do município.

GEISIANE ROCHA Assinado de forma digital
por GEISIANE ROCHA
BARBOSA: 11910 BARBOSA: 11910022683
022683 Dados: 2024.08.09
09:04:01 -03'00'

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação
Fase interna de licitação



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS PILATI AUGUSTO
Data: 09/08/2024 09:03:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Pilati Augusto
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº041/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHÁCARA E
A EMPRESA *****.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.338.137/0001-16, com sede junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de pregão nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	------------	------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chácara deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0001.2.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.122.0001.6.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0019.1.0126

4.4.90.52.00.2.04.01.15.122.0001.7.0034

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Chácara, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no dia @dataDePublicacaoDiarioOficial, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG., especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Chácara.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.823, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será *****.

12.2. A gestora das contratações do presente instrumento será *****.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chácara, **** de ***** de 202*.

Jucélio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Licitante

